



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
Relatório de Gestão do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

Relatório de Gestão do Exercício de 2012 - FIES

Relatório de Gestão do exercício de 2012 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art.70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e da Portaria - TCU nº 150/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	6
1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO	7
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	7
1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL	7
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	9
1.3 PRINCIPAIS PARCEIROS	9
1.3.1 AGENTE OPERADOR CAIXA	9
1.3.2 AGENTES FINANCEIROS	10
1.3.3 OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	10
1.3.4 INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10
2 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES	10
2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA	10
2.2 ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	12
2.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES	14
2.4 INDICADORES	15
3 - PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	15
3.1 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ	26
3.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ	27
3.2 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA	30
4 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	32
4.1 INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32

5 - CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	34
5.1 DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	34
5.1.1 DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO	34
5.1.2 RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO	39
5.1.3 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO	39
5.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDADA NA LEI Nº 8.730/93 (ENTREGA E TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS)	42
5.3.1 SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93	42
6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	50
6.1 DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL POR UNIDADE JURISDICIONADA QUE TENHA EXECUTADO SUA CONTABILIDADE NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI	50
6.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008	52
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	57
7.1 APRIMORAMENTOS NORMATIVOS E OPERACIONAIS NO FIES	57
7.2 SUPERVISÃO IN LOCO	60
7.3 COMISSÕES PERMANENTES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO FIES - CPSA	60
7.4 RESULTADOS E CONCLUSÕES	60

LISTA DE QUADROS DO RELATÓRIO

QUADRO A.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL.....	7
QUADRO A.3.1 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE DA UJ – 00IG.....	27
QUADRO A.3.2 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE DA UJ – 20RZ.....	28
QUADRO A.3.3 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UG 151714.....	31
QUADRO A.3.4 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UG 155002.....	32
QUADRO A.4.1 - SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	32
QUADRO A.5.1 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO.....	34
QUADRO A.5.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	39
QUADRO A.5.3 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO.....	39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PARTE A - CONTEÚDO GERAL DO **RELATÓRIO DE GESTÃO**

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão estrutura-se na forma da Decisão Normativa TCU nº 119/2012. Os elementos aplicáveis e não aplicáveis ao Fies são especificados junto a cada item específico.

A partir da publicação da Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, considerando os aprimoramentos normativos e operacionais pelos quais vem passando o Fies, verifica-se no exercício de 2012 um período de consolidação dessas mudanças e a consequente expansão do acesso e permanência no ensino superior.

Em 2012, foram contratados cerca de 371 mil novos contratos de financiamento, um aumento de mais de 138% em relação a 2011, cujo número de contratos foi de 153.566 . Desde o início do programa em 1999, já foram firmados mais de 1,1 milhão de contratos de financiamento por meio do Fies .

Alguns itens constantes na Decisão Normativa nº 119/2012 – TCU, não se aplicam à natureza deste Relatório de Gestão, por este ser um Fundo e não uma Unidade Jurisdicionada propriamente dita. Citamos:

- 1.1.2 – Relatório de Gestão Consolidado;
- 1.1.3 – Relatório de Gestão Agregado;
- 1.1.4 – Relatório de Gestão Consolidado e Agregado;
- 1.3 – Organograma Funcional;
- 1.4 – Macroprocessos Finalísticos;
- 1.5 – Macroprocessos de Apoio;
- 3 – Estrutura de Governança e de Autocontrole da Gestão;
- 4.1.1 - Informações Sobre Programas Temáticos;
- 4.1.2 - Informações Sobre Objetivos Vinculados a Programas Temáticos;
- 4.1.3 - Informações Sobre Iniciativas Vinculadas a Programas Temáticos;
- 4.1.5 - Informações Sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ;
- 4.1.6 - Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ;
- 4.2.1 - Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ;
- 4.2.2 – Programação de Despesas;
- 4.2.3 - Movimentação de Créditos Interna e Externa;
- 4.2.4 - Execução Orçamentária da Despesa;
- 5.1 – Reconhecimento de Passivos;
- 5.3 – Transferências de Recursos;

- 5.4 – Suprimento de Fundos;
- 5.5 – Renúncias Tributárias sob a gestão da UJ;
- 5.6 – Gestão de Precatórios;
- 6 - Gestão de Pessoas, Terceirização da Mão de Obra e Custos Relacionados;
- 7 - Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- 8 - Gestão da tecnologia da informação e gestão do conhecimento;
- 9 - Gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental;
- 10.1.1 - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício
- 10.2 - Informações sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna;
- 10.4 – Declaração de atualização de dados no SIASG e SICONV;

1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

Nesse título, cumpre informar que alguns itens não se aplicam a natureza desta Unidade Jurisdicionada – Fies:

- Organograma Funcional;
- Macroprocessos Finalísticos e
- Macroprocessos de Apoio

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

QUADRO A.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Educação			Código SIORG: 244
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Fundo de Financiamento Estudantil			
Denominação abreviada: Fies			
Código SIORG: não se aplica	Código LOA: 74902		Código SIAFI: 155002
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundo			
Principal Atividade: Administração Pública em Geral			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	(61) 2022-8042	(61) 2022-8021	(61) 2022-8043
E-mail: fiesdipes@mec.gov.br			
Página na Internet: http://sisfiesportal.mec.gov.br			
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior, Diretoria de Políticas e Programas de Graduação, Bloco L, Anexo II, sala 343, Brasília-DF, CEP 70.047-900			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
O Fies foi criado pela MP nº 1.827, de 27/05/1999, substituída posteriormente pelos seguintes atos normativos:			

- MP nº 1.865-2, em 29/06/1999
- MP nº 1.972-8, em 10/12/1999
- MP nº 2.094-22, em 27/12/2000
- Conversão na Lei nº 10.260, em 12/07/2001, publicada no D.O.U. de 13/07/2001, com as seguintes alterações:
 - Lei nº 10.846, de 12/3/2004, publicada no D.O.U de 15/3/2004
 - Lei nº 11.552, de 19/11/2007, publicada no D.O.U de 20/11/2007
 - Lei nº 11.941, de 27/5/2009; publicada no D.O.U de 28/5/2009
 - Lei nº 12.202, de 14/01/2010, publicada no D.O.U de 15/01/2010;
 - Lei nº 12.385, de 3/3/2011, publicada no D.O.U. de 4/3/2011
 - Lei nº 12.431 de 24/06/2011, publicada no D.O.U. de 27.6.2011 e retificado em 29.6.2011
 - Lei nº 12.513, de 26/10/2011, publicada no D.O.U. de 27/10/2011
 - Lei nº 12.688, de 18/07/2012, publicada no D.O.U. de 19/07/2012
 - Lei nº 12.712, de 30/08/2012, publicada no D.O.U. de 31/08/2012

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

- Decreto nº 7.337, de 20/10/2010, que dispõe sobre as condições de amortização dos contratos de financiamento celebrados no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies;
- Decreto nº 7.338, de 20/10/2010, que dispõe sobre a integralização de cotas no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC;
- Decreto nº 7.790, de 15/08/2012, que trata da amortização dos financiamentos concedidos com recursos do Fies
- Portaria Interministerial nº 177, de 08 de julho de 2004; que definiu os procedimentos operacionais e financeiros do Fies;
- Portaria Normativa nº 02, de 31 de março de 2008, que regulamentou as novas regras decorrentes da Lei nº 11.552/2007 e:
 - Portaria Normativa nº 01, de 22/01/2010
 - Portaria Normativa nº 10, de 30/04/2010
 - Portaria Normativa nº 12, de 07/05/2010
 - Portaria Normativa nº 18, de 28/07/2010
 - Portaria Normativa nº 26, de 29/12/2010
 - Portaria Normativa nº 01, de 14/01/2011
 - Portaria Normativa nº 04, de 02/03/2011
 - Portaria Normativa nº 12, de 06/06/2011
 - Portaria Normativa nº 15, de 08/07/2011
 - Portaria Conjunta nº 2, de 25/08/2011
 - Portaria Normativa nº 23, de 10/11/2011
 - Portaria Normativa nº 25, de 22/12/2011
 - Portaria Normativa nº 24, de 20/12/2011
 - Portaria Normativa nº 26, de 28/12/2011
 - Portaria Normativa nº 2, de 01/02/ 2012
 - Portaria Normativa nº 7, de 10/04/2012
 - Portaria Normativa nº 8, de 30/04/2012
 - Portaria Normativa nº 14, de 28/06/2012
 - Portaria Normativa nº 16, de 04/09/2012
 - Portaria Normativa nº 17, de 06/09/2012
 - Portaria Normativa nº 23, de 22/11/2012
 - Portaria Normativa nº 28, de 28/12/2012
 - Resolução BACEN nº 3.842, de 10/03/2010
 - Resolução FNDE nº 1, de 20/04/2010
 - Resolução FNDE nº 2, de 29/09/2010
 - Resolução FNDE nº 3, de 20/10/2010
 - Resolução FNDE nº 4, de 26/11/2010
 - Resolução FNDE nº 1, de 29/06/2011
 - Resolução FNDE nº 2, de 29/06/2011
 - Resolução FNDE nº 3, de 28/07/2011
 - Resolução FNDE nº 4, de 15/09/2011
 - Resolução FNDE nº 5, de 29/09/2011
 - Resolução FNDE nº 6, de 28/10/2011
 - Resolução FNDE nº 7, de 29/12/2011
 - Resolução FNDE nº 1, de 16/01/2012
 - Resolução FNDE nº 2, de 30/03/2012

<ul style="list-style-type: none"> • Resolução FNDE nº 3, de 28/06/2012 • Resolução FNDE nº 4, de 28/08/2012 • Resolução FNDE nº 5, de 19/09/2012 • Resolução FNDE nº 6, de 09/10/2012 • Resolução FNDE nº 7, de 09/11/2012 • Resolução FNDE nº 8, de 20/12/2012 	
Manual do sistema Sisfies; Manual GPS/DARF; Manual da CPSA e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
155002	Fundo de Financiamento Estudantil
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
00001	Gestão Tesouro
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
155002	00001

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

O Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, de natureza contábil, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, é destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com regulamentação própria.

A gestão do Fies compete ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e supervisor da execução das operações do Fundo, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na condição de agente operador e administrador dos ativos e passivos, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 10.260/2001, alterada pela Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010.

Até 15 de janeiro de 2010, data de publicação da Lei nº 12.202/2010, a Caixa Econômica Federal (CAIXA) desempenhou os papéis de agente operador e agente financeiro do Fies. A referida lei estabeleceu prazo para o FNDE assumir o papel de agente operador do Fundo, cabendo à CAIXA, durante o período de transição, dar continuidade às operações do Fies.

Assim, no ano de 2010, o FNDE e a CAIXA atuaram como agentes operadores do Fundo e ainda, o Banco do Brasil (BB) passou a atuar, conjuntamente com a CAIXA, como agente financeiro do Fies.

1.3 PRINCIPAIS PARCEIROS¹

1.3.1 AGENTE OPERADOR CAIXA

¹ Fonte: FNDE: Ofício 24/2013-CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

Ainda segundo a Lei nº 10.260/2001, alterada pela Lei nº 12.202/2010, a Caixa Econômica Federal – CAIXA, até 30 de junho de 2013, atuará como agente operador e administrador dos ativos e passivos do Fundo, para os contratos formalizados pelos estudantes até 14 de janeiro de 2010. A partir de 1º de julho de 2013, a operacionalização e administração de tais serviços passará ao FNDE, após finalizada a migração dos dados relativos aos contratos anteriores a 15/1/2010.

1.3.2 AGENTES FINANCEIROS

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, contratados como Agentes Financeiros do Fundo, atuam como prestadores de serviço na concessão dos financiamentos com recursos do Fies, de acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo FNDE e como custodiantes dos Certificados Financeiros do Tesouro – Série E (CFT-E), utilizados para pagamento às mantenedoras de instituições de ensino dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento do Fies.

1.3.3 OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

À Secretaria do Tesouro Nacional – STN cabe a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro – Série E (CFT-E) mediante solicitação do Fies. Os títulos são utilizados prioritariamente para pagamento de contribuições previdenciárias e de quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que, havendo recursos disponíveis, o remanescente pode ser recomprado pelo Agente Operador.

1.3.4 INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Na base dessa cadeia, encontram-se as entidades mantenedoras de instituições de ensino superior que ofertam cursos de graduação não gratuitos. Ao final de 2012, cerca de 1.000 entidades mantenedoras possuíam adesão ao Fies, permitindo que mais de 600 mil estudantes fossem financiados pelo Fundo. As novas regras para adesão de entidades mantenedoras ao Fies, implementadas a partir da edição da Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, tornaram o este financiamento estudantil mais atraente, tanto para os estudantes, quanto para as mantenedoras de instituição de ensino superior participantes do Programa.

2 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES

2.1 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA UNIDADE JURISDICIONADA

O Fundo de Financiamento Estudantil destina-se à concessão de financiamento para a graduação de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais não gratuitos, habilitados para o Fies por instituições cadastradas no Programa, que tenham obtido resultado positivo nas avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Este Programa tem como objetivo estratégico, a ampliação do acesso e a permanência de estudantes no ensino superior, mediante a oferta de financiamento em cursos superiores em

instituições privadas, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

No que concerne às atribuições desempenhadas pelos agentes operador, financeiro e supervisor do Fies, cabe ao agente operador, além da operacionalização dos processos de concessão do financiamento e demais procedimentos operacionais do Fies:

- I - observar o cumprimento das atribuições dos agentes financeiros;
- II - consolidar as informações, relativas aos financiamentos, repassadas pelos agentes financeiros e enviá-las ao MEC;
- III - efetuar os repasses financeiros às mantenedoras das instituições de ensino superior, com base nas informações recebidas dos agentes financeiros e levando em consideração as disponibilidades de recursos financeiros do Fies; e
- IV - gerenciar e manter o sistema informatizado do Fies, por meio do qual serão realizados, eletronicamente, os procedimentos operacionais do Fundo de Financiamento Estudantil.

Aos agentes financeiros cabe:

- I – formalização das contratações e aditamentos junto aos estudantes, de acordo com os procedimentos definidos pelos agentes supervisor e operador do Fundo;
- II – administração dos contratos;
- III – repasse dos retornos financeiros ao agente operador;
- IV – controle da inadimplência;
- V – cobrança e execução dos contratos inadimplentes; e
- VI – prestar informações sobre os contratos mantidos em sua carteira, na forma e prazo estabelecidos pelo agente operador.

Na qualidade de agente formulador da política de oferta de financiamento, além de supervisionar a execução das operações do Fundo, cabe ao MEC definir:

- I – as regras de inscrição e contratação dos financiamentos concedidos pelo Fies;
- II – os casos de transferência de curso ou instituição, suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamentos;

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento;

IV – as normas para adesão das mantenedoras das instituições de ensino não gratuitas; e

V – a aplicação de sanções às instituições de ensino superior e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies.

2.2 ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Desde 1999, quando o Fies foi criado, o MEC vem promovendo análises e implementando alterações no Programa, de modo a aperfeiçoá-lo e adaptá-lo à realidade das políticas de apoio aos estudantes de graduação.

O Fies está inserido no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), estratégia de longo prazo lançada em 2007, com o objetivo de melhorar os índices educacionais do País em todos os níveis de ensino. Nesse contexto, este Programa é uma das ações que tem como objetivo ampliar o acesso e a permanência de estudantes no ensino superior, contribuindo para o cumprimento de uma das metas do Plano Nacional de Educação – PNE, que a elevação, de forma qualificada, da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos.

Dentre os aprimoramentos efetuados no Fies para adequação do Programa a esse contexto, as Leis nº 11.552/2007 e nº 12.202/2010, complementadas pelas demais normas legais, tiveram por objetivo:

- Aprimorar as condições de financiamento para os estudantes;
- Aumentar a oferta de vagas pelas instituições de ensino privadas; e
- Melhorar a qualidade do crédito do Fies.

Com a oferta de melhores condições de financiamento, buscou-se a indução do aumento da demanda por cursos de licenciatura e medicina, considerados prioritários para o desenvolvimento do País.

Para alcançar o objetivo de ampliar o acesso à educação superior com qualidade, foi dada continuidade à política de oferta de financiamentos nos cursos com avaliações positivas no SINAES.

A publicação da Resolução do Banco Central do Brasil nº 33.842, de 10 de março de 2010, aprimorou as condições de financiamento para os estudantes, ao estipular a taxa efetiva de juros de 3,4% ao ano para os contratos celebrados a partir de sua entrada em vigor e a aplicação deste mesmo percentual de juros ao saldo devedor dos contratos anteriormente formalizados.

Ainda no escopo de incrementar as condições de financiamento, foi criado pela Lei nº 12.087, de 2009, alterada pela MP nº 501, de 2010 (convertida na Lei nº 12.385, de 2011) e regulamentado pelos Decretos nºs 7.337 e 7.338, e pela Portaria Normativa MEC nº 21, todos de 2010, o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC, uma alternativa às modalidades de garantia admitidas no âmbito do Fies: a fiança convencional e a fiança solidária. Assim, podem contratar o Fies optando pela garantia do FGEDUC, estudantes enquadrados nos seguintes critérios:

- Matriculados em cursos de licenciatura;
- Com renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário-mínimo e meio;
- Bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos - Prouni optantes por inscrição no Fies no mesmo curso em que sejam beneficiários da bolsa.

Ressalta-se a ação da SESu no sentido de dar continuidade às medidas para efetuar as interseções operacionais e normativas cabíveis entre o Prouni e o Fies, de forma a racionalizar os processos de ambos os Programas, articulando-os de forma justaposta, conforme os seguintes objetivos:

- Ampliar o acesso à educação superior privada e elevar a demanda por bolsas parciais;
- Favorecer o adimplemento dos contratos de financiamento do Fies;
- Reduzir a evasão de bolsistas parciais do Prouni.

Desta forma, os beneficiários do Prouni que possuem bolsa parcial desde 2005, têm prioridade na concessão de financiamento do montante não coberto pelo Programa por meio do Fies. Esse benefício, que era de até 50% do valor da mensalidade não coberto pela bolsa, foi ampliado com a possibilidade de financiamento de até 100%.

A Lei nº 12.202, de 2010, implementou inovações no Fundo que promoveram maior complementaridade entre o Prouni e o Fies:

- A inscrição no Fies pode ser feita em qualquer período do ano;
- O bolsista parcial do Prouni tem assegurado o financiamento, independentemente da existência de limite de recurso da mantenedora;
- O bolsista parcial do Prouni pode optar pela garantia do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC; e
- Os fiadores apresentados pelo bolsista parcial do Prouni ao agente financeiro pela garantia da fiança convencional deverão possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à parcela mensal da semestralidade, enquanto os fiadores dos demais estudantes deverão possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade.

Nesse sentido, os aprimoramentos realizados no Fies podem ter sua eficácia constatada com o aumento do número de financiamentos concedidos com recursos do Fundo, passando de 32 mil

estudantes contemplados em 2009 para 71 mil em 2010, 149 mil em 2011 e para 372 mil² em 2012 contribuindo assim, para o alcance dos objetivos do PDE.

2.3 EXECUÇÃO DO PLANO DE METAS OU DE AÇÕES

Ações 0902.00IG.0001- Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito e 2109.20RZ.0001 – Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior

Execução Física das ações realizadas pela UJ³

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2013
12	694	902	00IG	OE		Estudante Financiados	502.500	623.241	220.575
12	123	2129	20RZ	A		Financiamentos Concedidos	892.00	918.137*	875.000

Fonte: LOA 2012; <http://sisfiesaluno.mec.gov.br>; PLOA 2013

*Relatório Faturamento CAIXA e BB (30/11/2012)

São duas as ações realizadas pelo Fies:

- **0902.00IG.0001** - Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito; e
- **2109.20RZ.0001** - Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior.

Para a ação 00IG, estipulou-se a meta de 502.500 estudantes financiados, considerando contratos novos e aditamentos. Deste total, foi alcançado no exercício de 2012 o número de 623.241 estudantes financiados, atingindo a meta estipulada em 24% acima do previsto.

Para a ação 20RZ, estipulou-se a meta de 892.00 financiamentos gerenciados. Deste total, foi alcançado no exercício de 2012 o número de 918.137 contratos administrados, atingindo a meta estipulada em 3% acima do previsto.

² Fonte: Sisfies/WAP, em 24/1/2013

³ Fonte: Ofício nº 24/2013-CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

2.4 INDICADORES

Indicador 1 - Taxa de contratos novos pelo Fies

Descrição: Indicador composto que representa número total de contratos novos efetuados no Fies em determinado ano e o número total de ingressos em cursos de graduação presenciais privados.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ total de contratos novos pelo Fies efetuados no ano}}{\text{N}^\circ. \text{ total de ingressos em cursos de graduação presenciais privados no ano}} (1) \times 100$ (2)

(1) Fonte: Sisfies/MEC

(2) Fonte: Censo da educação superior/Inep – Tabela 4.1

Objetivo do Indicador: Medir a quantidade de financiamentos novos efetuados no Fies em determinado ano em proporção ao número total de ingressos em cursos de graduação presenciais privados.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 3,45% de contratos novos firmados em 2004.

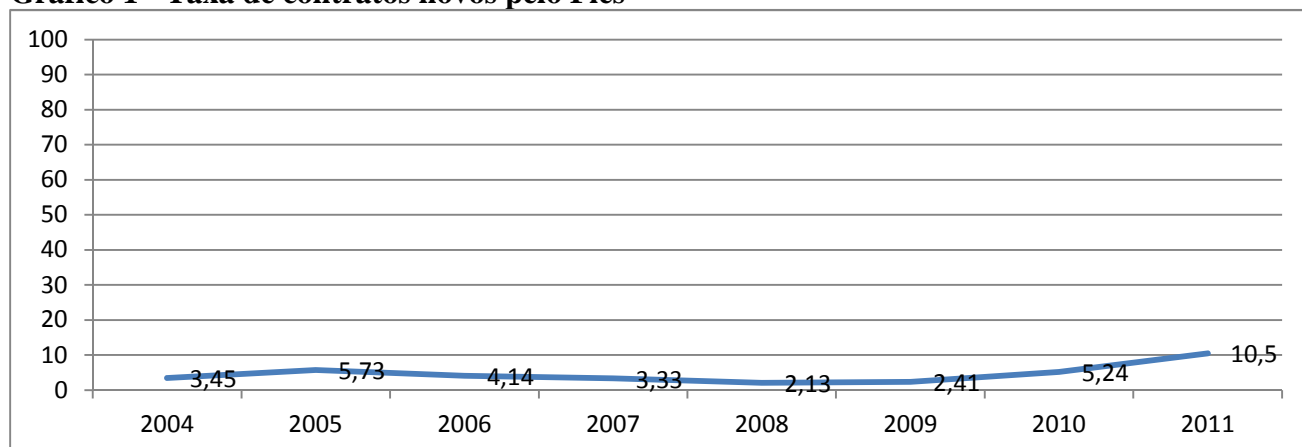
Meio de verificação: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/Inep

Fonte: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/Inep

Série histórica para o Brasil:

Ano	Nº. ingressos em cursos de graduação presenciais privados	Nº. contratos do Fies	%
2004	1.263.429	43.610	3,45
2005	1.346.723	77.212	5,73
2006	1.417.301	58.741	4,14
2007	1.472.747	49.049	3,33
2008	1.521.191	32.384	2,13
2009	1.353.479	32.654	2,41
2010	1.366.191	71.611	5,24
2011	1.458.463	153.151	10,5

Gráfico 1 - Taxa de contratos novos pelo Fies



Indicador 02 - Taxa de financiamentos pelo Fies

Descrição: Indicador composto que representa número total de contratos ativos (estoque) no Fies em fase de utilização em determinado ano e o número total de matrículas em cursos de graduação presenciais privados no mesmo ano.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ total de contratos ativos em fase de utilização no Fies no ano (1)}}{\text{N}^\circ. \text{ total de matrículas no ensino superior privado no ano (2)}} \times 100$

(1) Fonte: Relatório Performance - CAIXA e Sisfies/MEC

(2) Fonte: Censo da Educação Superior/Inep – Tabela 5.1

Objetivo do Indicador: Medir a quantidade de financiamentos existentes e ativos do Fies em determinado ano em proporção ao número total de matrículas em cursos de graduação presenciais privados.

Periodicidade: Anual

Escala de medida: 0 a 100%

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 4,92% para 2009

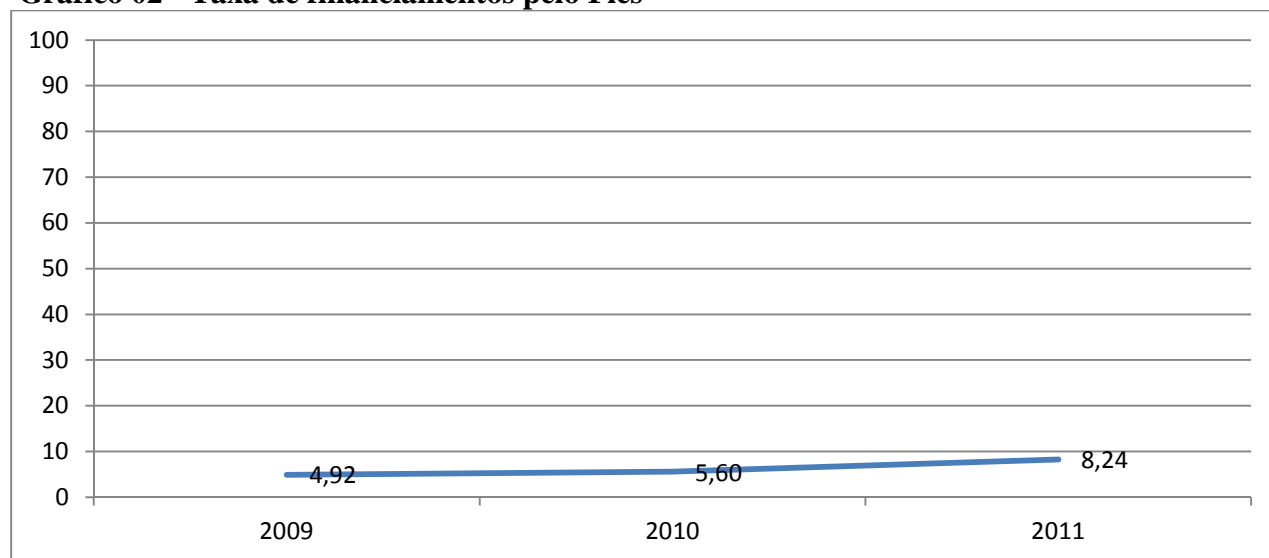
Meio de verificação: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/Inep

Fonte: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/Inep

Série histórica para o Brasil:

Ano	Total de contratos ativos no Fies em fase de utilização	Nº. matrículas em cursos de graduação presenciais privados	%
2009	185.197	3.764.728	4,92
2010	223.284	3.987.424	5,60
2011	342.137	4.151.371	8,24

Gráfico 02 - Taxa de financiamentos pelo Fies



Indicador 03 - Percentual de IES participantes do Fies

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o número total de instituições de ensino superior que participaram do Fies no ano e o número total de IES privadas no mesmo ano, expresso em porcentagem.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ total de IES que participantes do Fies no ano (1)}}{\text{N}^\circ. \text{ total de IES privadas no ano (2)}} \times 100$

(1) Fonte: Tabela da Caixa Econômica Federal/CEF– Processo Seletivo do Fies

(2) Fonte: Censo da educação superior/Inep – Tabela 1.1

Objetivo do Indicador: Medir a evolução do número de IES que participam do Fies.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 76,58% para 2004

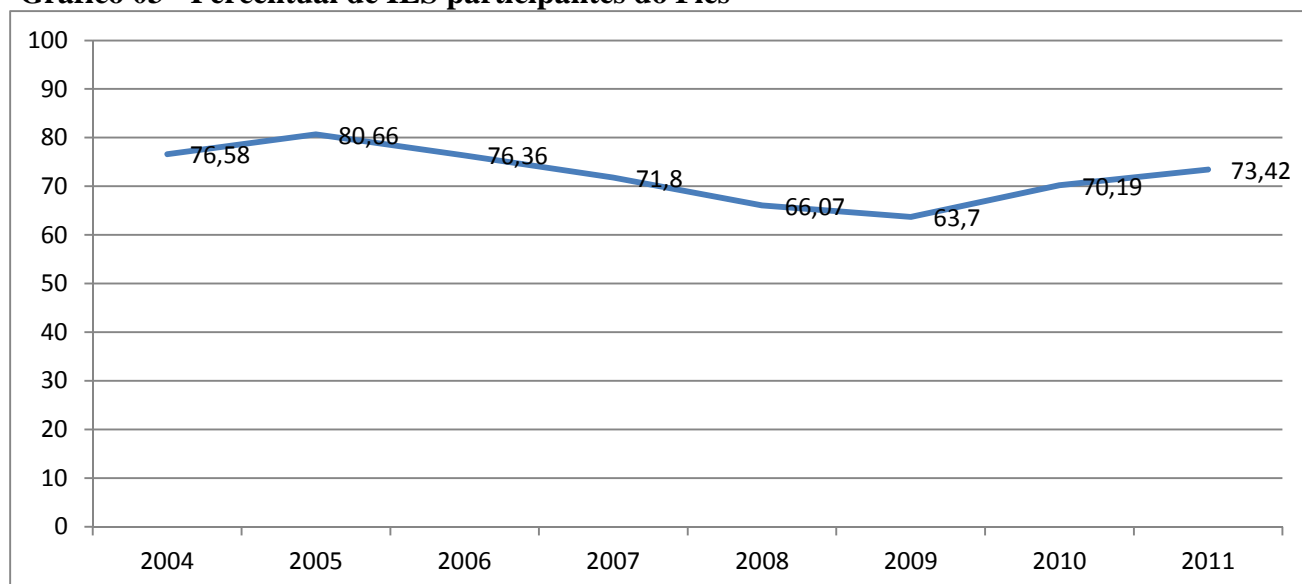
Meio de verificação: Processo seletivo do Fies/CEF e Censo da Educação Superior/Inep

Fonte: Relatório da Caixa Econômica Federal - CEF e Censo da Educação Superior /Inep

Série histórica para o Brasil:

Ano	Nº. de IES participante do Fies	Nº de IES privadas	%
2004	1.370	1.789	76,58
2005	1.560	1.934	80,66
2006	1.544	2.022	76,36
2007	1.459	2.032	71,80
2008	1.332	2.016	66,07
2009	1.318	2.069	63,70
2010	1.474	2.100	70,19
2011	1.528	2.081	73,42

Gráfico 03 - Percentual de IES participantes do Fies



Indicador 04 - Percentual de execução financeira do Fies

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre a execução financeira na ação 1073.0579.74902.0001 - Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito em determinado ano e o recurso orçamentário previsto na mesma ação na Lei Orçamentária Anual, expresso em porcentagem.

Fórmula = $\frac{\text{Execução financeira na ação 0579 no ano (1)}}{\text{Recurso orçamentário previsto na LOA na ação 0579 (2)}} \times 100$

(1) Fonte: Relatório de Avaliação PPA 2008/2011/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG (2008) e Simec/MEC – Programa 1073 – Ação 0579 (2009 e 2011)

(2) Fonte: Lei Orçamentária Anual - LOA/MPOG

Objetivo do Indicador: Medir a evolução da execução orçamentária e financeira do Fies e comparar com a previsão da LOA e PPA.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: Percentual

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 100% em 2008

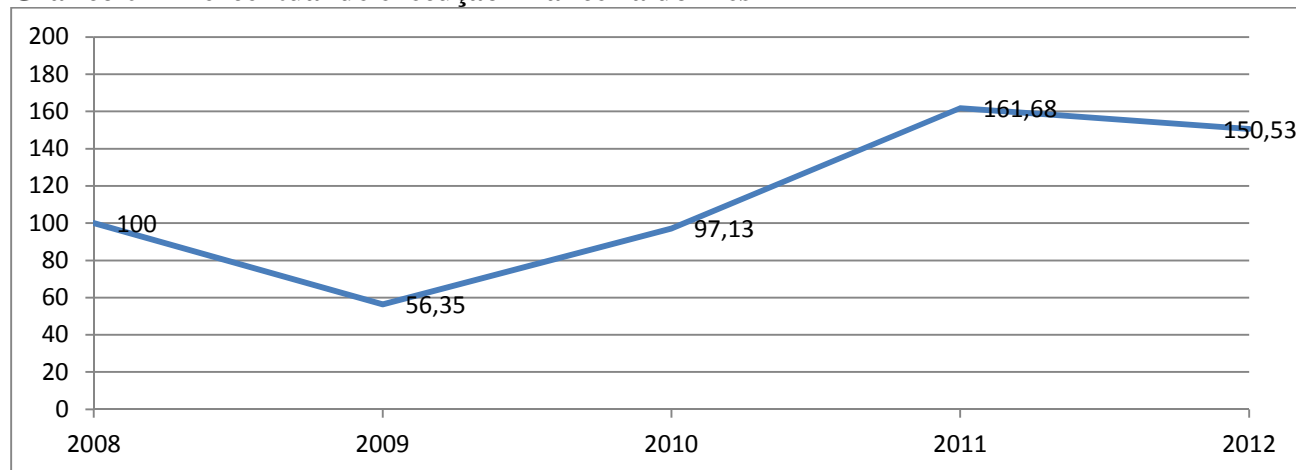
Meio de verificação: Lei Orçamentária Anual -LOA/MPOG e Simec/MEC

Fonte: Lei orçamentária Anual - LOA, Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SIGPLAN e Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC.

Série histórica para o Brasil:

Ano	Recurso alocado na LOA	Execução Financeira do Fies - Simec	%
2008	1.064.059.300,00	1.064.059.301,00	100,00
2009	1.291.404.106,00	727.740.474,00	56,35
2010	1.608.429.138,00	1.562.205.148,00	97,13
2011	1.646.961.434,00	2.662.814.410,00	161,68
2012	2.164.688.457,00	3.258.530.248,23	150,53

Gráfico 04 - Percentual de execução financeira do Fies



Indicador 05 - Taxa de inadimplência do Fies por ano de contratação (mais 360 dias de inadimplência)

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o número de contratos de financiamentos inadimplentes (mais de 360 dias de inadimplência) e o número total de contratos ativos em carteira no mesmo período de análise.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{N}^{\circ} \text{ Total de contratos inadimplentes (acima de 360 dias)} (1) \times 100}{\text{N}^{\circ} \text{ Total de contratos ativos} (2)}$$

(1) Fonte: Relatório de Performance/CEF.

(2) Fonte: Relatório de Performance/CEF.

Objetivo do Indicador: Medir a inadimplência dos contratos firmados no Fies.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100% de inadimplência.

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 12,43% de inadimplência total dos contratos do Fies medida em 2009.

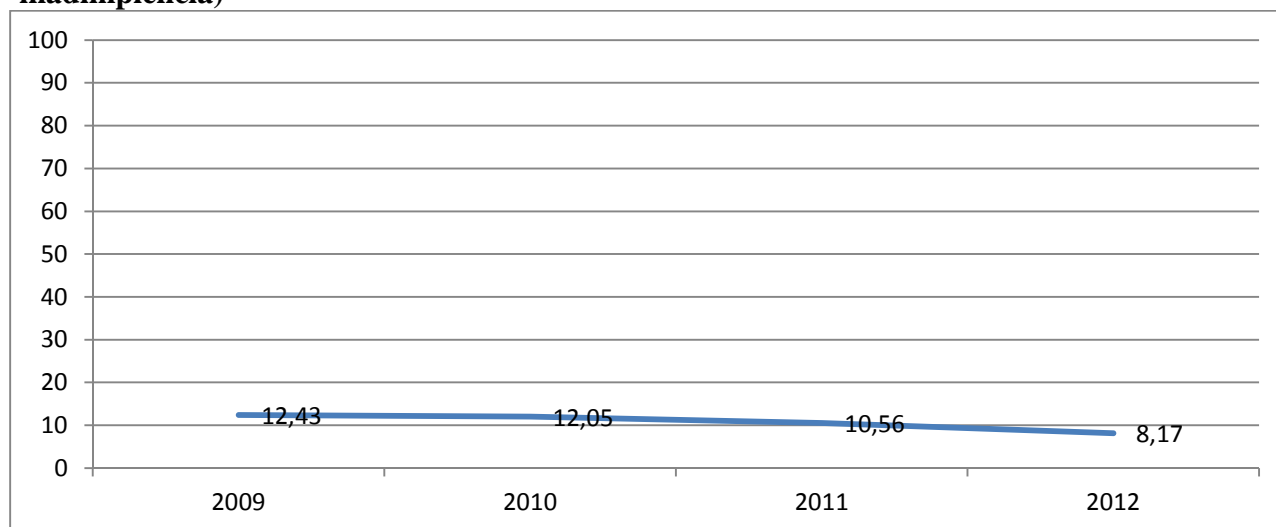
Meio de verificação: Relatório Performance/CAIXA para dados até 2009. A partir de 2010, Relatório Performance/CAIXA dos respectivos exercícios, somado com dados do Banco do Brasil encaminhados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES/SESu/MEC nos dias 8 e 26/3/2013.

Fonte: Relatório Performance/CAIXA de 30/09/2011, Banco do Brasil e Sistema Informatizado do Fies - Sisfies

Série histórica para o Brasil:

Ano	Contratos inadimplentes no ano com mais de 360 dias	Total de contratos no ano	%
2009	59.968	482.547	12,43
2010	64.084	531.987	12,05
2011	68.734	651.049	10,56
2012	74.700	914.195	8,17

Gráfico 05 - Taxa de inadimplência do Fies por ano de contratação (mais de 360 dias de inadimplência)



Indicador 06 - Taxa de inadimplência do Fies acumulada até o ano (mais de 60 dias de inadimplência)

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o número de contratos de financiamentos inadimplentes com mais de 60 dias de inadimplência e o número total de contratos ativos firmados, acumulados ao longo do período de análise.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ Total de contratos inadimplentes acumulados (acima de 60 dias)}}{\text{N}^\circ. \text{ Total de contratos ativos}} (1) \times 100$

(1) Fonte: Relatório de Performance/CAIXA

(2) Fonte: Relatório de Performance/CAIXA

Objetivo do Indicador: Medir a inadimplência acumulada dos contratos firmados no Fies com mais de 60 dias de inadimplência.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%.

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 19,53% para o ano de 2009

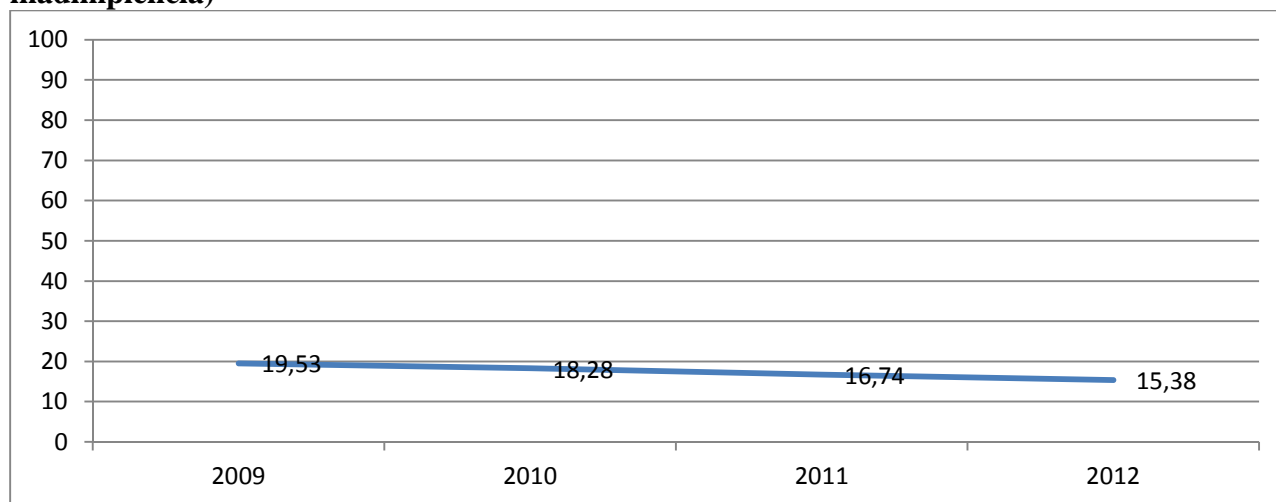
Meio de verificação: Relatório Performance/CAIXA para dados até 2009. A partir de 2010, Relatório Performance/CAIXA dos respectivos exercícios, somado com dados do Banco do Brasil encaminhados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES/SESu/MEC nos dias 8 e 26/3/2013.

Fonte: Relatório Performance/CAIXA de 30/09/2011, Banco do Brasil e FNDE

Série histórica para o Brasil:

Ano	Contratos inadimplentes até o ano	Total de contratos acumulados até o ano	Taxa acumulada
2009	94.230	482.547	19,53
2010	97.179	529.734	18,34
2011	104.867	604.617	17,34
2012	153.477	997.880	15,38

Gráfico 06 - Taxa de inadimplência do Fies acumulada até o ano (mais de 60 dias e inadimplência)



Indicador 07 - Percentual do valor total de contrato com atraso acima de 360 dias

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o valor total contratado com atraso acima de 360 dias no ano e o valor total contratado no ano.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Valor total dos contratos com atraso acima de 360 dias no ano}}{\text{Valor total dos contratos no ano}} (1) \times 100$$

- (1) Fonte: Relatório de Performance/CEF
(2) Fonte: Relatório de Performance/CEF.

Objetivo do Indicador: Medir o valor total de contratos com atraso acima de 360 dias.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 12,57% para contratos com mais de 360 dias de atraso em 2009

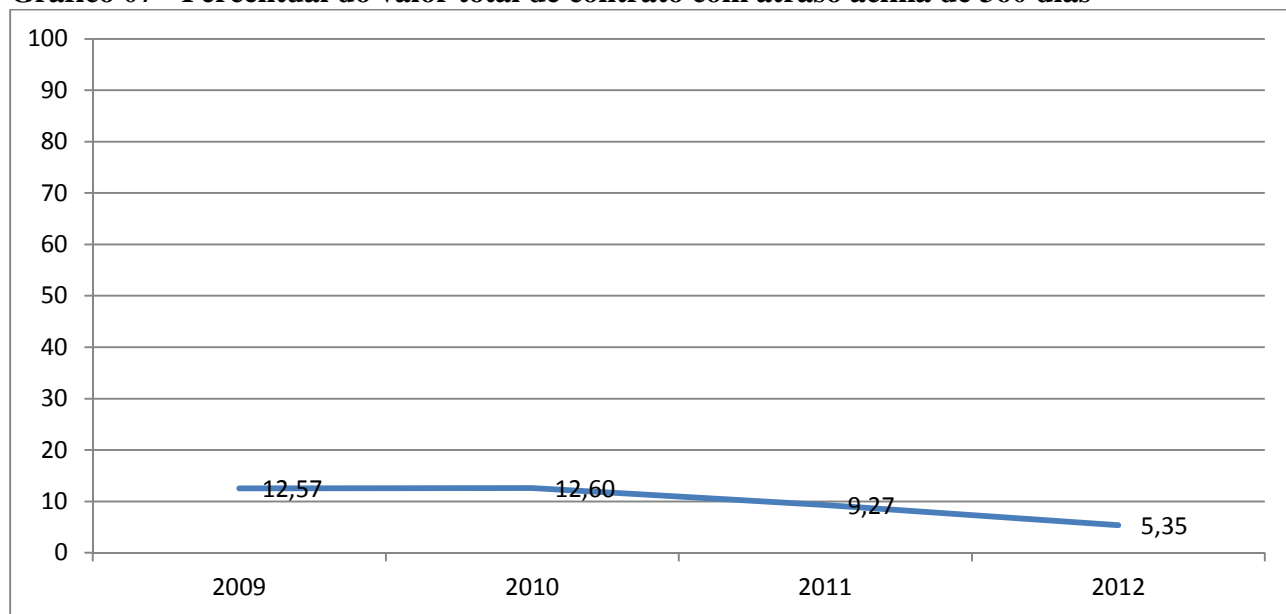
Meio de verificação: Relatório Performance/CAIXA para dados até 2009. A partir de 2010, Relatório Performance/CAIXA dos respectivos exercícios, somado com dados do Banco do Brasil encaminhados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES/SESu/MEC nos dias 8 e 26/3/2013.

Fonte: Relatório Performance/CAIXA de 30/09/2011, Banco do Brasil e FNDE

Série histórica para o Brasil:

Ano	Valor com atraso acima de 360 dias	Valor total contratado	%
2009	724.834.796,79	5.768.455.804,33	12,57
2010	792.547.341,44	6.206.807.052,13	12,77
2011	826.469.994,69	7.233.558.909,76	11,43
2012	893.155.623,98	16.691.726.278,34	5,35

Gráfico 07 - Percentual do valor total de contrato com atraso acima de 360 dias



Indicador 08 - Percentual do valor total contratado acumulado ano a ano com atraso acima de 60 dias

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o valor total contratado com atraso acima de 60 dias acumulado ano a ano e o valor total contratado no período.

Fórmula = $\frac{\text{Valor total dos contratos com atraso acima de 60 dias acumulado}}{\text{Valor total contratado acumulado no período}} (1) \times 100$

(1) Fonte: Relatório de Performance/CAIXA

(2) Fonte: Relatório de Performance/CAIXA

Objetivo do Indicador: Medir o percentual do valor total dos contratos firmados no Fies com atraso de mais de 60 dias.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%

Dimensão territorial: Brasil

Linha de base: 19,56% para 2009

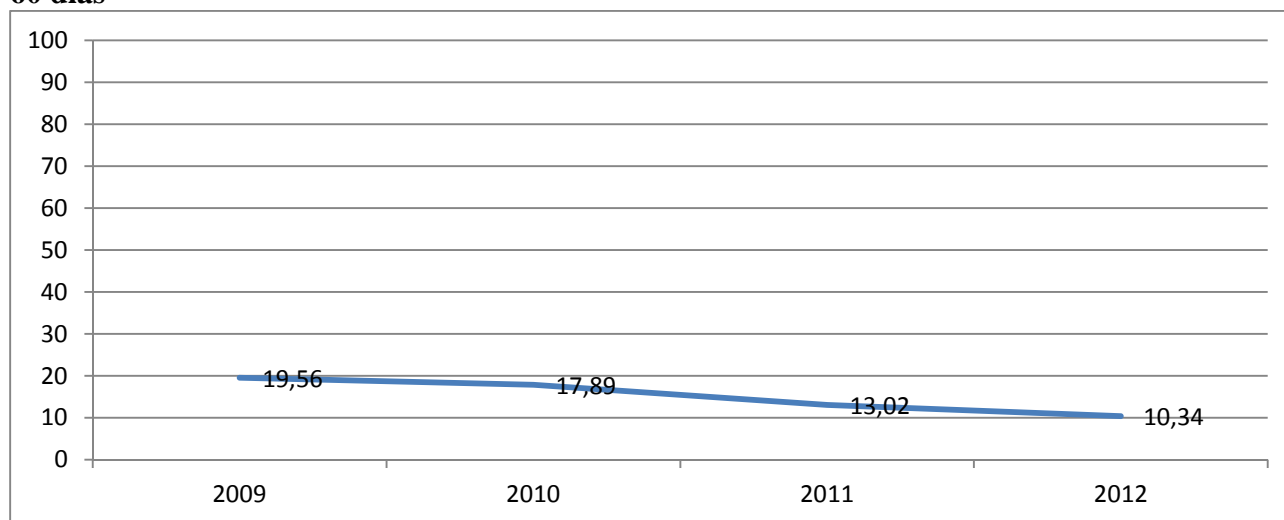
Meio de verificação: Relatório Performance/CAIXA para dados até 2009. A partir de 2010, Relatório Performance/CAIXA dos respectivos exercícios, somado com dados do Banco do Brasil encaminhados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES/SESu/MEC nos dias 8 e 26/3/2013.

Fonte: Relatório Performance/CAIXA de 30/09/2011, Banco do Brasil e FNDE

Série histórica para o Brasil:

Ano	Valor de contratos com atraso acima de 60 dias (acumulado)	Valor total de contratos (acumulado)	%
2009	1.128.471.826,36	5.768.455.804,33	19,56
2010	1.124.769.371,17	6.206.807.052,00	18,12
2011	1.171.192.616,51	7.233.558.909,76	16,19
2012	1.907.854.095,40	18.454.469.814,71	10,34

Gráfico 08 - Percentual do valor total contratado acumulado ano a ano com atraso acima de 60 dias



Indicador 9 - Taxa de inscrições validadas pela CPSA

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o número de inscrições do Fies validadas pelas Comissões Permanentes de Supervisão e Acompanhamento - CPSA em determinado período e o número total de inscrições concluídas no mesmo período, expresso em porcentagem.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ total de inscrições validadas pelas CPSA no ano (1)} \times 100}{\text{N}^\circ. \text{ total de inscrições concluídas no ano (2)}}$

(1) Fonte: Sisfies/MEC

(2) Fonte: Sisfies/MEC

Objetivo do Indicador: Medir a quantidade de contratos validados pelas CPSA em relação ao número de inscrições concluídas do Fies, podendo realizar comparação através de séries históricas.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%.

Dimensão territorial: Brasil.

Linha de base: 63,90% de contratos validados pela CPSA em 2010.

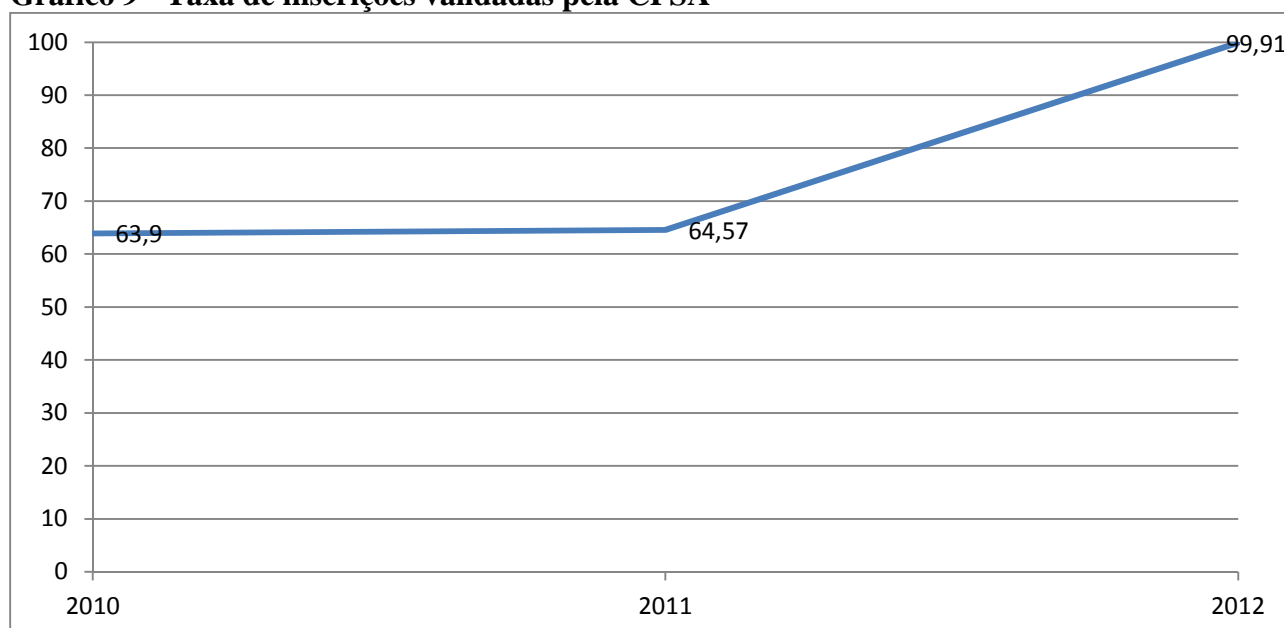
Meio de verificação: Sisfies/MEC

Fonte: Sisfies/MEC

Série histórica para o Brasil:

Ano	Contratos validados pela CPSA	Total de inscrições finalizadas	%
2010	75.586	118.294	63,90
2011	152.558	236.255	64,57
2012	559.763	560.238	99,91

Gráfico 9 - Taxa de inscrições validadas pela CPSA



Indicador 10 - Taxa de contratos firmados no Fies.

Descrição: Indicador composto que representa a razão entre o número de contratos firmados no Fies em determinado período dividido pelo número de inscrições concluídas no mesmo período.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{N}^\circ. \text{ de contratos firmados } (1)}{\text{N}^\circ. \text{ de inscrições concluídas } (2)} \times 100$$

(1) Fonte: Sisfies/MEC

(2) Fonte: Sisfies/MEC

Objetivo do Indicador: Medir a efetivação de contratos do Fies, permitindo sua comparação ano a ano.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100% de contratos firmados no período.

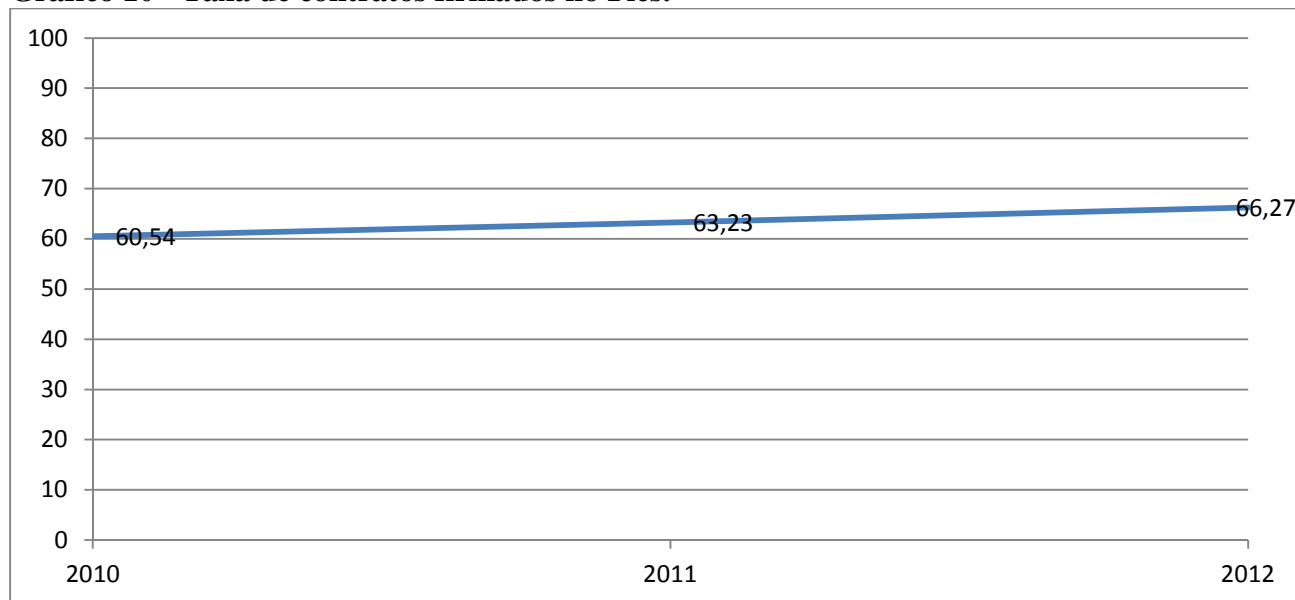
Dimensão territorial: Brasil.

Linha de base: 60,54% contratos firmados em 2010.

Série histórica para o Brasil:

Ano	Total de contratos firmados	Total de inscrições finalizadas	%
2010	71.611	118.294	60,54
2011	149.389	236.255	63,23
2012	371.293	560.238	66,27

Gráfico 10 - Taxa de contratos firmados no Fies.



Indicador 11 - Taxa de contratos firmados no Fies x inscrições validadas nas CPSA.

Descrição: Indicador composto que representa a proporção entre o número de contratos firmados no Fies em determinado período dividido pelo número contratos validados nas CPSA.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{N}^\circ. \text{ de contratos firmados}}{\text{N}^\circ. \text{ de inscrições validadas nas CPSA}} (1) \times 100 (2)$$

(1) Fonte: Sisfies/MEC

(2) Fonte: Sisfies/MEC

Objetivo do Indicador: Comparar o número de contratos firmados pelo Fies com o número de contratos validados pelas CPSA.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%

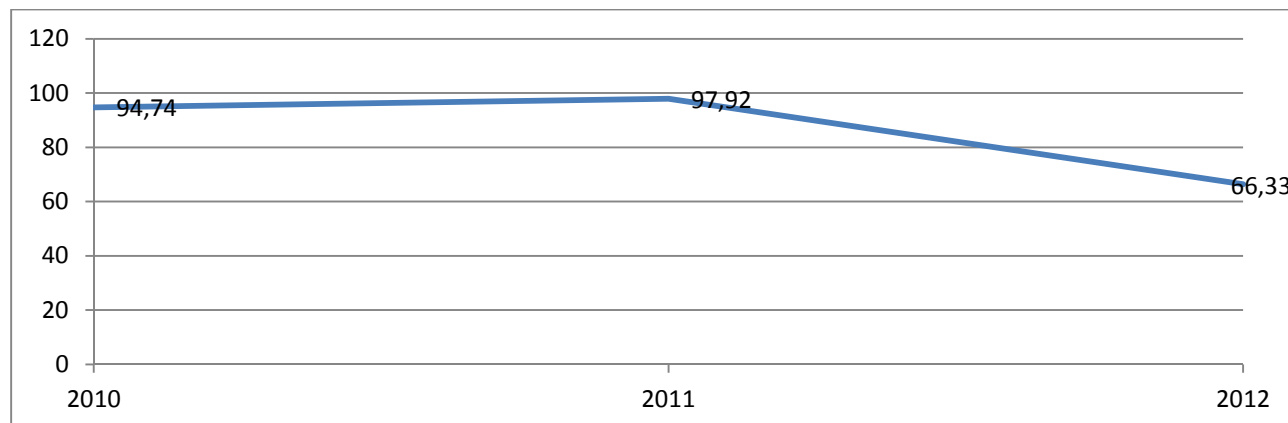
Dimensão territorial: Brasil.

Linha de base: 94,74% em 2010

Série histórica para o Brasil:

Ano	Total de contratos firmados	Contratos validados pela CPSA	%
2010	71.611	75.586	94,74
2011	149.389	152.558	97,92
2012	371.293	559.763	66,33

Gráfico 11 - Taxa de contratos firmados no Fies x inscrições validadas nas CPSA.



Indicador 12 - Taxa de estudantes graduados beneficiados pelo Fies

Descrição: Indicador composto que representa o número total de graduados que possuíam financiamento pelo Fies, comparado com o número total de concluintes no ensino superior em IES privada no ano de referência.

Fórmula = $\frac{\text{N}^\circ. \text{ total graduados que possuíam financiamento pelo Fies no ano (1)}}{\text{N}^\circ. \text{ total de concluintes em IES privadas no ano (2)}} \times 100$

(1) Fonte: Sisfies/MEC e Censo da educação superior/INEP

(2) Fonte: Censo da educação superior/INEP, Tabelas 4.1, 7.1 e 8.1.1

Objetivo do Indicador: Medir o número de financiados pelo Fies que concluíram curso superior.

Periodicidade: Anual

Escala de medição: 0 a 100%.

Dimensão territorial: Brasil

Série histórica para o Brasil: Indicador a ser construído a partir da publicação do Censo da Educação Superior de 2012. Os dados para calcular o indicador serão coletados a partir de 2013, não há série histórica.

Linha de base: Será criada com os dados de 2012.

Meio de verificação: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/INEP

Fonte: Sisfies/MEC e Censo da Educação Superior/INEP

3 - PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DO PPA DE RESPONSABILIDADE DA UJ

As informações, sobre a execução dos programas e objetivos ao qual o Fies está inserido, serão relatadas no Relatório de Gestão da Secretaria de Educação Superior. Desta forma, os itens abaixo não se aplicam a natureza desta UJ:

- Informações sobre Programas Temáticos de responsabilidade da UJ
- Informações sobre Objetivos Temáticos de responsabilidade da UJ
- Informações sobre Iniciativas Temáticos de responsabilidade da UJ
- Informações sobre Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
- Informações sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

3.1.1 INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DE PROGRAMAS TEMÁTICOS DE RESPONSABILIDADE DA UI

Desde o início da gestão do FNDE como agente operador do Fies em 2010, quando as condições do financiamento foram reformuladas - reduzindo os juros para 3,4% a.a., ampliando os prazos de carência e de pagamento e a criando o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), o qual dispensa a exigência de fiador para estudantes de menor renda - cerca de 600 mil estudantes formalizaram contratos de financiamento estudantil com o Fies, envolvendo recursos orçamentários da ordem de R\$ 10 bilhões.

Nesse ínterim, a demanda por financiamento com recursos do Fies tem crescido exponencialmente, conforme demonstrado no quadro abaixo.

	2009	2010	2011	2012
Contratos Formalizados	32.669*	75.932**	153.570**	368.841**

Fontes: * Caixa Econômica Federal e **<http://sisfiesaluno.mec.gov.br/wap>

Em 2010, cerca de 76 mil novos estudantes foram beneficiados, representando um crescimento de 137% em contratações quando comparado a 2009. No ano seguinte, o crescimento chegou a 102% com relação a 2010 e, em 2012, o Fundo propiciou acesso a mais 368 mil estudantes a cursos de ensino superior em mais de 2,3 mil instituições de ensino cadastradas no Programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC, o que representou um crescimento da ordem de 140% em relação ao ano anterior.⁴

Dos contratos formalizados em 2012, cerca de 198 mil foram contratados com garantia do FGEDUC, representando mais de 53% do total, assegurando o acesso ao ensino superior aos estudantes de menor renda. No total, 249,2 mil estudantes contam com a garantia do FGEDUC, correspondendo a aproximadamente 42% da quantidade de financiados pelo Fies entre 2010 e 2012 que estão matriculados em cerca de 800 instituições de ensino superior que efetuaram adesão ao Fundo⁵.

QUADRO A.3.1 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE DA UI – 00IG

Código	00IG		
Descrição	Concessão de Financiamento Estudantil - Fies		
Iniciativa	-		
Unidade Responsável	Ministério da Educação		
Unidade Orçamentária	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)*			
Dotação	Despesa	Restos a Pagar	Valores Pagos

⁴ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO N° 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

⁵ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO N° 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
2.164.688.457,00	5.565.484.457,00	5.180.918.061,26	3.258.530.248,23	-	1.922.387.811,86	3.258.530.248,23
Metas do Exercício Para a Ação						
Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada**	Prevista	Realizada
-	Considerados os contratos que encontram-se em fase de utilização do financiamento, ou seja, aqueles para os quais há desembolso do fundo em contrapartida ao estudante em sala de aula.	Estudante financiado	502.500	623.241	2.164.688.457,00	5.180.918.061,26

* Execução das UGs 151714 e 155002

Fonte: SIAFI 2012 (2-jan-2013), LOA 2012 e **<http://sisfiesaluno.mec.gov.br/wap>

Para manutenção desses mais de 600 mil contratos em 2012, foi necessário o aporte, pelo Fies, do montante de R\$ 5,2 bilhões. Esse recurso, destinado à concessão de financiamentos, custeou as emissões de Certificados Financeiros do Tesouro – Série E (CFT-E) em R\$ 1,2 bilhão, os quais foram utilizados para pagamento dos encargos educacionais devidos às entidades mantenedoras de instituições de ensino superior por conta dos estudantes financiados pelo Fundo, e garantiu às entidades mantenedoras, em 2012, recompras mensais dos títulos excedentes decorrentes das disponibilidades acumuladas desde 2010, que não foram utilizadas para o pagamento de tributos fisco-previdenciários federais, atingindo R\$ 1,8 bilhão no exercício⁶.

Foram inscritos em Restos a Pagar R\$ 85 milhões para garantir os recolhimentos do percentual do FGEDUC de 2012 e R\$ 2,02 bilhões para o pagamento dos encargos educacionais devidos, totalizando R\$ 2,1 bilhões⁷.

A Lei Orçamentária de 2012 previa 502.500 estudantes financiados pelo Fies ao custo de R\$ 2,1 bilhões. Porém, foram custeados 598.343 financiamentos (formalizados a partir de 15 de janeiro de 2010), mais 24.898 financiamentos (referentes aos contratos administrados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Operador dos Fies anteriores a 15 de janeiro de 2010), em fase de utilização. Assim, um total 623.241 estudantes foram financiados a um custo de R\$ 5,2 bilhões. Essa diferença entre o previsto e o executado justifica-se pela reavaliação dos parâmetros de custo médio anual de curso que em razão de reajustes alteram a relação despesa/estudante financiado. Já na PLOA 2013 essa relação encontra-se ajustada, sem prejuízo de possíveis reajustes posteriores⁸.

QUADRO A.3.2 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE DA UJ – 20RZ

Identificação da Ação	
Código	20RZ
Descrição	Administração do Financiamento Estudantil - Fies
Iniciativa	-

⁶ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

⁷ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

⁸ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

Unidade Responsável		Ministério da Educação				
Unidade Orçamentária		26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação				
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)*						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
138.453.117,00	205.453.117,00	176.535.870,00	115.949.394,47	-	60.586.475,53	115.949.394,47
Metas do Exercício Para a Ação						
Ord em	Descrição	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
			Prevista	Realizada**	Prevista	Realizada
-	Considerados todos os contratos geridos pelos Agentes Financeiros, ou seja, tanto os contratos em fase de utilização quanto aqueles em fases de carência ou amortização do financiamento.	financiamento gerenciado	892.000	918.137	138.453.117,00	176.535.870,00

Fonte: SIAFI 2012 (2-jan-2013), LOA 2012 e <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/wap>

Considerando-se o crescimento observado na quantidade de estudantes contratados desde 2010, e incluindo-se aqueles já existentes desde 1999 que ainda possuem saldo devedor, tem-se ao final de 2012, mais de 920 mil contratos com saldo devedor dos financiamentos dos Fies. Isso gera impacto significativo e direto no valor da taxa de administração devida pelo Fundo aos agentes prestadores de serviços de administração do financiamento dos estudantes, uma vez que o saldo devedor constitui a base de cálculo para a remuneração dos agentes financeiros do Fies⁹.

Outro fato gerador de impacto nos faturamentos apresentados deveu-se a necessidade de revisão dos valores dos contratos aditados implicando a necessidade de nova previsão orçamentária para ajustar os valores devidos a título de taxa de administração do Fies dos agentes financeiros¹⁰.

Assim, em 2012, os pagamentos dos faturamentos apresentados pelos Agentes Financeiros do Fies, Caixa Econômica Federal - CAIXA e Banco do Brasil foram realizados, com os recursos disponibilizados pela LOA 2012 somados a R\$ 13 milhões recebidos através de decreto e o aporte suplementar aprovado de R\$ 53 milhões. Porém, da suplementação recebida, somente foi possível empenhar R\$ 24 milhões, devido a restrições no limite de empenho¹¹.

Também, não foi possível honrar integralmente o faturamento apresentado pelo Agente Financeiro CAIXA pela diferença de remuneração ocasionada pelo advento da Portaria Interministerial MF/MEC nº 309/2010, que alterou a taxa de remuneração do Agente Financeiro, retroativamente, pela Administração dos saldos devedores dos financiamentos entre Janeiro/2007 a Abril/2010. Dessa maneira, restou pendente o pagamento de R\$ 20 milhões para 2013¹².

Finalizando, a Medida Provisória nº 564, de 3/4/2012, convertida na Lei 12.712, de 30/8/12, alterou para até 30 de junho de 2013 o prazo para que o FNDE assumisse o papel de agente

⁹ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

¹⁰ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

¹¹ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

¹² Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

operador dos contratos de financiamento formalizados no âmbito do Fies até o dia 14 de janeiro de 2010, cabendo à Caixa Econômica Federal, durante esse prazo, dar continuidade ao desempenho das atribuições decorrentes do encargo. De tal modo, o FNDE remunera a CAIXA pela gestão de tais contratos até a efetiva migração, ainda em curso, o que representou para 2012, cerca de R\$ 2.6 milhões¹³.

É de se esclarecer que o saldo não utilizado para pagamentos dos faturamentos com os Agentes Financeiros, CAIXA e Banco do Brasil, e Agente Operador CAIXA, foi inscrito em restos a pagar. Tal procedimento é diretamente relacionado com a disponibilidade orçamentária à época dos faturamentos e às datas de apresentação das faturas, que ocorre em parte no ano seguinte em decorrência dos serviços prestados no final de cada ano. Assim, o total inscrito em RAP foi de R\$ 60.586.475,53¹⁴.

3.2 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

De início cumpre-nos informar que, por ter um tratamento bem específico, não se aplicam os seguintes itens referentes à execução Orçamentária e Financeira do Fies:

- Identificação das unidades orçamentárias
- Programação de despesas
- Movimentação de créditos interna e externa
- Execução orçamentária da despesa

A execução orçamentária e financeira do Fies é realizada pelo agente operador que, em decorrência da Lei nº 12.202/2010, passou a ser o FNDE. Para tanto, foi criada a Unidade Gestora 151714, Gestão 15253, subordinada a esta autarquia, para registrar as operações orçamentárias, financeiras e contábeis no âmbito do Fies.

Considerando que a CAIXA exerceu em 2010 o papel de agente operador, a execução orçamentária e financeira também foi realizada por meio da Unidade Gestora Executora 155002 – CEF/Fies, Gestão 15901 (Fundo – Fies), até 31/12/2002, e Gestão 00001 (Tesouro), a partir de 2003, vinculada ao MEC.

Tendo em vista a criação da UG 151714, foi descentralizado ao FNDE o montante de R\$ 5.357.453.931,26 para cumprimento das atividades na qualidade de agente operador. Do total descentralizado ao FNDE, foram empenhados R\$ 5.180.918.061,26 para a ação 00IG, R\$ 176.535.870,00 para a ação 20RZ e R\$ 250.225.259,6415 para a CAIXA. Dos valores empenhados,

¹³ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

¹⁴ Fonte: FNDE, anexo do OFÍCIO Nº 024/2013 – CGSUP/DIGEF/FNDE/MEC

¹⁵ Fonte: CAIXA, Ofício nº 014/2013/GEFUS

foi pago em 2012 o montante de R\$ 3.258.530.248,23 referente à ação 00IG e R\$ 115.949.394,47 referente à ação 20RZ e R\$ 243.781.894,0716 à CAIXA.

QUADRO A.3.3 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UG 151714

Movimentação financeira da UG 151714, Exercício 2012			
Item	Ação nº	Referência da Ação	Valor
Saldo Exercício 2011	0579	Concessão de Financiamento Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito	R\$ 718.991.060,12
	4556	Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior	R\$ 141.351.998,90
Total Pago	00IG	Concessão de Financiamento Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito	R\$ 3.258.530.248,23
	20RZ	Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior	R\$ 115.949.394,47
Saldo Exercício 2012 disponível (transferido para o exercício e 2013)	00IG	Concessão de Financiamento Estudantes do Ensino Superior Não Gratuito	R\$ 1.922.387.811,86
	20RZ	Administração do Financiamento concedido a Estudantes do Ensino Superior	R\$ 60.586.475,53

Fonte: SIAFI 2012 (2-jan-2013)
Valores em R\$ 1,00

Para atender aos aditamentos de financiamento foi descentralizado pelo Ministério da Educação/FNDE à CAIXA, no exercício de 2012, o Crédito Orçamentário no montante de R\$ 250.225.259,64 (duzentos e cinquenta milhões duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na rubrica orçamentária abaixo, sendo que, do valor empenhado, foi pago o montante de R\$ 243.781.894,07 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos):

- **0902.00IG.0001** – Concessão de Financiamento a Estudante – Natureza de Despesa: 45.90.66 e 45.91.60. Fontes de recursos 0118033903, 0380155002, 0318033903 e 0380151714, destinados ao pagamento à STN pela emissão de títulos a serem repassados às IES, relativos aos aditamentos efetivados e recompras.

Em referência à UG155002, no exercício de 2012, conforme informações da CAIXA¹⁷, foram transferidos ao Fies, recursos financeiros no montante de R\$ 785.983.972,44 (setecentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

- R\$ 132.411.348,19 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) repassados pela Coordenação de Programação Financeira - FNDE, referentes ao percentual destinado ao Fies, nas arrecadações de loterias federais;

¹⁶ Fonte: CAIXA, Ofício nº 014/2013/GEFUS

¹⁷ Fonte: CAIXA, Ofício nº 014/2013/GEFUS

- R\$ 651.838.982,73 (seiscentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) repassados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro do Fies, referentes às arrecadações dos financiamentos concedidos aos estudantes;
- R\$ 1.721.202,42 (hum milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), repassados pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fies, referentes aos rendimentos dos títulos CVSA970101 de propriedade desse Fundo;
- R\$ 12.439,10 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos) relativos ao saldo residual dos créditos em liquidação pertinentes ao Fies.

QUADRO A.3.4 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UG 155002

Movimentação Financeira da UG 155002, Exercício 2012	
Item	Valor
Saldo no Exercício 2011	18.138.580,42
Total Pago	396.305.935,54
Saldo do Exercício de 2012 disponível (transferido para o exercício de 2013)	1,60

Fonte: Fonte: CAIXA, Ofício nº 014/2013/GEFUS

Valores em R\$ 1,00

4 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO A.4.1 - SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO) Nº 00IG				
CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR NÃO GRATUITO				
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a pagar em 31/12/2012
2011	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a pagar em 31/12/2012
2011	R\$ 718.991.060,11	-	R\$ 657.156.652,67	R\$ 61.834.407,45
2010	R\$ 795.047.570,86	-	R\$ 483.458.965,28	-

Fonte: SIAFI 2012 (6-jan-2013)

PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO) Nº 20RZ				
ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIO				
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a pagar em 31/12/2012
2011	-	-	-	-
2010	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos Acumulados	Saldo a pagar em 31/12/2012
2011	R\$ 141.351.998,90	-	R\$ 108.238.394,02	R\$ 33.113.604,88
2010	R\$ 54.115.083,10	R\$ 983.614,15	-	R\$ 6.055.369,04

Fonte: SIAFI 2012 (6-jan-2013)

5 - CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

5.1 DELIBERAÇÕES DO TCU E DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

5.1.1 DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.5.1 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC-013.493/2008-4	816/2009	9.5.3	Recomendação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					
Adotar as medidas que entender necessárias para, a exemplo dos encontros realizados com os coordenadores do Prouni, uniformizar os procedimentos adotados pelas Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento – CPSA das IES.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES					-
Síntese da providência adotada					
Encontra-se em análise pelo FNDE, agente operador do Fies, a implementação de um sistema de capacitação das CPSAs, utilizando a modalidade de treinamento a distância.					
Síntese dos resultados obtidos					
Não há.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	TC-020.151/2007-0	4245/2008	1.6.2	Determinação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					

Que faça constar nas próximas contas anuais, no relatório de gestão, informações detalhadas sobre sua participação como Agente Supervisor nas atividades do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e do Programa de Crédito Educativo, assim como as providências adotadas para cumprir as recomendações e determinações exaradas por esta Corte de Contas (itens 65 (FIES - informações detalhadas da gestão e participação da SESu nas atividades do Fundo), 69 (PCE - que ateste as faturas e verifique se os procedimentos a cargo do agente operador estão sendo efetivamente realizados) e 75 (PCE – que supervisione os procedimentos relativos aos pagamentos de taxa de administração do PCE e as inconsistências dos valores da carteira).

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – Dipes	-
Síntese da providência adotada	
Para atender a este item é necessário que o MEC tenha acesso ao sistema SIAPI/CAIXA, ainda não disponibilizado.	
Síntese dos resultados obtidos	
Não há.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Não há.	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	TC-014.875/2005-8	758/2007	3.2	Determinação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					
Acompanhe e avalie as providências adotadas pela CEF em atendimento às determinações indicadas no item 2 do Acórdão: “2. à Caixa Econômica Federal que: 2.1 com o respaldo da documentação comprobatória pertinente, no prazo de 90 (noventa) dias: 2.1.1 repasse para a conta específica do Fies, no Siafi, o provisionamento realizado em função da obrigatoriedade de assunção, pelo agente financeiro, do financiamento equivalente a 20% da inadimplência dos contratos; 2.1.2 crie fluxo operacional e repasse todos os recursos a título de encargos e sanções apropriados do Programa de Crédito Educativo (PCE) para o Fies, com as devidas deduções preconizadas pela Lei n.º 10.260/2001; 2.1.3 compatibilize os saldos contábeis dos sistemas Siapi e Sifes com os do Siafi, bem como promova os acertos entre as contas de ativo e de receita do Siafi, a fim de que os valores registrados nos sistemas reflitam as posições financeira e patrimonial do Fies, transferindo, se for o caso, os recursos apurados em razão de eventual divergência encontrada para a conta de receita do Fundo no Siafi; 2.1.4 repasse ao Fies os valores cobrados indevidamente a título de taxa de administração em função das inconsistências identificadas nos saldos contábeis do Fundo; 2.2 compatibilize, no módulo financeiro do Sifes, os valores referentes aos créditos em liquidação do Programa de Crédito Educativo com o saldo da conta correspondente no Siafi; 2.3 permita o acesso ao agente supervisor, SESu/MEC, ao Siapi, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do Fies; 2.4 realize o pagamento da taxa de administração do Programa de Crédito Educativo, via Siafi, nos termos do art. 90 da Lei n.º 4.320/1964, e encaminhe à SESu/MEC todas as informações necessárias para a realização do atesto nas faturas referentes aos pagamentos;”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – Dipes					-
Síntese da providência adotada					
1- Ofício n.º 213/2011/DIPE/SESu/MEC à CAIXA, solicitando informações atualizadas sobre as providências adotadas para atendimento das determinações; 2- Ofício n.º 417/2011/CGRAG/DIPES/SESu/MEC reiterando					

Ofício nº 213/2011 acima; 3- Ofício nº 349/2011/SN Fundos e Seguros Sociais da CAIXA, de 21/06/2011 encaminhou informações atualizadas; 4- Ofício nº 576/2011/DIPES/SESu/MEC, manifestou-se sobre o Ofício nº 349/2011/SN Fundos e Seguros Sociais da CAIXA; 5- Ofício nº 670/2011/DIPES/SESu/MEC, de 23/08/2011 solicita à CAIXA o envio do PPP devidamente preenchido; 6 - Ofício CAIXA nº 0514/2011/SN Fundos de Governo, de 30/08/2011, encaminha o PPP preenchido com os prazos previstos para atendimento das designações da CGU; 7 - Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais, de 29/12/2011, informa que não será concluída até 31/12/2012 a migração da CAIXA ao FNDE relativas às contratações até 14/01/2010, e, portanto CAIXA continuará exercendo as atividades até 30/06/2012. E ainda, em virtude da ampliação do prazo, o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta MEC/CAIXA/FNDE nº 1331/2011 continuará em atividade no primeiro semestre de 2012; 8 - Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, informa à CAIXA que ainda não houve prorrogação por vias oficiais do GT mencionado no Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais e solicita nova manifestação da mesma sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU; 9 - Por meio do Ofício nº 0358/2012/SN Fundos de Governo, datado de 29/06/2012, a CAIXA informou que: (i) Uma vez que a atividade de Agente Operador do Fies daqueles contratos não foi migrada para o FNDE no final de 2011 e a consequente prorrogação daquele prazo para até 03/06/2013, conforme art. 14 da Medida Provisória 564, de 03 de abril de 2012 (convertida na LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012), a CAIXA retomou as adequações no Sistema do Fies (SIFES), a fim de que as informações necessárias à regularização dos valores sejam geradas pelo referido Sistema; e (ii) Após totalização dos valores pelo Sistema do Fies, deverá ser realizada a conciliação dos dados gerados com os registros contábeis já efetivados, sendo que o prazo para regularização das inconsistências fica ampliado para 30/04/2013.

Síntese dos resultados obtidos

Não há.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Não há.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	TC-014.284/2005-4	914/2006	9.4.5	Determinação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					
Estabeleça calendário para os principais eventos que constituem o FIES, em compatibilidade com aqueles que constituem o ProUni, formalizando-o e dando-lhe publicidade, com a devida antecedência.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – Dipes					-
Síntese da providência adotada					
Encontra-se em análise pelo FNDE, agente operador do Fies, a implementação de um sistema de capacitação das CPSAs, utilizando a modalidade de treinamento a distância.					
Síntese dos resultados obtidos					
Não há.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Não há.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	TC-018.988/2005-2	415/2007	9.3	Determinação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					
Faça a correção dos registros do FIES no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), cotejando-os com os valores publicados no quadro demonstrativo da dívida líquida.					
Providências Adotadas					
Sector responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – Dipes					-
Síntese da providência adotada					
<p>1- Ofício nº 491/2010/ DIPES/SESu/MEC, de 22.06.2010, solicita ao FNDE que acompanhe a regularização das inconsistências nos sistemas informatizados da CAIXA; 2- Ofício nº 0978/ 2010/SUFUS/ GEFUS. De 29.10.2010 informa que “A CAIXA e o FNDE já estão realizando a troca de informações/dados”; 3- Ofício nº 827/2010/CGPEG DIPES/SESu/MEC, de 29.09.2010, solicita demonstração do atendimento da determinação do TCU; 4- CAIXA encaminhou o Ofício nº 0195/2011/SN Fundos de Governo solicitando ampliação de prazo para finalização da conciliação dos valores das operações do FIES no SIAFI para 30.06.2011; 5- CGU, através do Ofício nº 11990/DSEDU 1/SFC/CGU-PR, autorizou a dilação de prazo solicitada pela CAIXA; 6- CAIXA, por meio do Ofício nº 369/2011/SF Fundos e Seguros Sociais esclarece que a conciliação fundos valores das operações do FIES no SIAFI terão como base as informações extraídas do SIAP; 7- CAIXA, no Plano de Providências Permanente da contas de 2010 informa que a conciliação dos valores contábeis do FIES será concluída até 31/10/2011; 8- Ofício CAIXA nº 0616/2011/SN Fundos de Governo, de 31/10/2011, ratifica o acordado na reunião de 27/10/2011 entre CGU, MEC, FNDE e CAIXA, comunicando que a conciliação dos valores das operações do Fies será concluída até 31/12/2011; 9- Ofício nº 849/2011/SESu/MEC, de 10/11/2011, encaminha à CGU a comunicação do Ofício CAIXA nº 0616/2011/SN Fundos de Governo; 10- Ofício nº 873/2011/DIPES/SESu/MEC, de 18/11/2011, informa ao FNDE que ainda não acusamos recebimento de documento do Fundo alterando o prazo de implementação do PPP, e que o prazo anteriormente apresentado pelo mesmo expirou-se em 30/09/2011; 11- Ofício nº 68/2011/DIFIN/FNDE/MEC, de 30/11/2011, informa que ficou acordado na reunião de 27/10/2011 que a implementação das providências apontadas pela CGU teria sido prorrogado para 30/11/2011; 12- Ofício nº 930/2011/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 12/12/2011, encaminha à CGU o Ofício nº 68/2011/DIFIN/FNDE/MEC; 13- Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais, de 29/12/2011, informa que não será concluída até 31/12/2012 a migração da CAIXA ao FNDE relativas às contratações até 14/01/2010, e portanto CAIXA continuará exercendo as atividades até 30/06/2012. E ainda, em virtude da ampliação do prazo, o GT constituído pela Portaria Conjunta MEC/CAIXA/FNDE nº 1331/2011 continuará em atividade no primeiro semestre de 2012; 14- Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, informa à CAIXA que ainda não houve prorrogação por vias oficiais do GT mencionado no Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais e solicita nova manifestação da mesma sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU. Reiterado em 2/07/2012 (ofício 570/2012) o Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, informa à CAIXA que ainda não houve prorrogação por vias oficiais do GT mencionado no Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais e solicita nova manifestação da mesma sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU; 15- Por meio do Ofício nº 0358/2012/SN Fundos de Governo, datado de 29/06/2012, a CAIXA informou que: (i) Uma vez que a atividade de Agente Operador do Fies daqueles contratos não foi migrada para o FNDE no final de 2011 e a conseqüente prorrogação daquele prazo para até 03/06/2013, conforme art. 14 da Medida Provisória 564, de 03 de abril de 2012 (convertida na LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012), a CAIXA retomou as adequações no Sistema do Fies (SIFES), a fim de que as informações necessárias à regularização dos valores sejam geradas pelo referido Sistema; e (ii). Após totalização dos valores pelo Sistema do Fies, deverá ser realizada a conciliação dos dados gerados com os registros contábeis já efetivados, sendo que o prazo para regularização das inconsistências fica ampliado para 30/04/2013.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Não há.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de					

providências pelo gestor
Não há.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	TC-014.875/2005-8	758/2007	3.2	Determinação	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Secretaria de Educação Superior					766
Descrição da Deliberação					
<p>Acompanhe e avalie as providências adotadas pela CEF em atendimento às determinações indicadas no item 2 do Acórdão: “2. à Caixa Econômica Federal que: 2.1 com o respaldo da documentação comprobatória pertinente, no prazo de 90 (noventa) dias: 2.1.1 repasse para a conta específica do Fies, no Siafi, o provisionamento realizado em função da obrigatoriedade de assunção, pelo agente financeiro, do financiamento equivalente a 20% da inadimplência dos contratos; 2.1.2 crie fluxo operacional e repasse todos os recursos a título de encargos e sanções apropriados do Programa de Crédito Educativo (PCE) para o Fies, com as devidas deduções preconizadas pela Lei n.º 10.260/2001; 2.1.3 compatibilize os saldos contábeis dos sistemas Siapi e Sifes com os do Siafi, bem como promova os acertos entre as contas de ativo e de receita do Siafi, a fim de que os valores registrados nos sistemas reflitam as posições financeira e patrimonial do Fies, transferindo, se for o caso, os recursos apurados em razão de eventual divergência encontrada para a conta de receita do Fundo no Siafi; 2.1.4 repasse ao Fies os valores cobrados indevidamente a título de taxa de administração em função das inconsistências identificadas nos saldos contábeis do Fundo; 2.2 compatibilize, no módulo financeiro do Sifes, os valores referentes aos créditos em liquidação do Programa de Crédito Educativo com o saldo da conta correspondente no Siafi; 2.3 permita o acesso ao agente supervisor, SESu/MEC, ao Siapi, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do Fies; 2.4 realize o pagamento da taxa de administração do Programa de Crédito Educativo, via Siafi, nos termos do art. 90 da Lei n.º 4.320/1964, e encaminhe à SESu/MEC todas as informações necessárias para a realização do atesto nas faturas referentes aos pagamentos;”</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – Dipes					-
Síntese da providência adotada					
<p>1- Ofício nº 213/2011/DIPE/SESu/MEC à CAIXA, solicitando informações atualizadas sobre as providências adotadas para atendimento das determinações; 2- Ofício nº 417/2011/CGRAG/DIPES/SESu/MEC reiterando Ofício nº 213/2011 acima; 3- Ofício nº 349/2011/SN Fundos e Seguros Sociais da CAIXA, de 21/06/2011 encaminhou informações atualizadas; 4- Ofício nº 576/2011/DIPES/SESu/MEC, manifestou-se sobre o Ofício nº 349/2011/SN Fundos e Seguros Sociais da CAIXA; 5- Ofício nº 670/2011/DIPES/SESu/MEC, de 23/08/2011 solicita à CAIXA o envio do PPP devidamente preenchido; 6 - Ofício CAIXA nº 0514/2011/SN Fundos de Governo, de 30/08/2011, encaminha o PPP preenchido com os prazos previstos para atendimento das designações da CGU; 7 - Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais, de 29/12/2011, informa que não será concluída até 31/12/2012 a migração da CAIXA ao FNDE relativas às contratações até 14/01/2010, e, portanto CAIXA continuará exercendo as atividades até 30/06/2012. E ainda, em virtude da ampliação do prazo, o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta MEC/CAIXA/FNDE nº 1331/2011 continuará em atividade no primeiro semestre de 2012; 8 - Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, informa à CAIXA que ainda não houve prorrogação por vias oficiais do GT mencionado no Ofício CAIXA nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais e solicita nova manifestação da mesma sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU; 9 - Por meio do Ofício nº 0358/2012/SN Fundos de Governo, datado de 29/06/2012, a CAIXA informou que: (i) Uma vez que a atividade de Agente Operador do Fies daqueles contratos não foi migrada para o FNDE no final de 2011 e a consequente prorrogação daquele prazo para até 03/06/2013, conforme art. 14 da Medida Provisória 564, de 03 de abril de 2012 (convertida na LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012), a CAIXA retomou as adequações no Sistema do Fies (SIFES), a fim de que as informações necessárias à regularização dos valores sejam geradas pelo referido Sistema; e (ii) Após totalização dos valores pelo Sistema do Fies, deverá ser realizada a conciliação dos dados gerados com os registros contábeis já efetivados, sendo que o prazo para regularização das inconsistências fica ampliado para 30/04/2013.</p>					

Síntese dos resultados obtidos
Não há.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Não há.

5.1.2 RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

QUADRO A.5.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria de Educação Superior			766
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Constatação	Comunicação Expedida
1	Relat. de Audit. nº 243950 – Contas 2009	2.0.2.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Secretaria de Educação Superior			766
Descrição da Recomendação:			
A Secretaria de Educação Superior (SESu), quanto aos processos formalizados, concluir a fase de instrução, emitir as decisões correspondentes, apresentar à CAIXA para regularização os processos relativos aos contratos que tiverem de ser ajustados, comunicar as decisões e providências tomadas aos interessados, e, se for o caso, aplicar penalidades às IES, nos termos da Lei nº 9.784/1999 e da Legislação do Fies.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES			95001
Síntese da providência adotada:			
A SESu analisou os processos formalizados e adotou as providências subsequentes, conforme estabelecido pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas demais normas do Fies. Por meio dos Ofícios nºs 333/2012-SESu/MEC-mfm e 334/2012-DIPES/SESu/MEC-mfm datados de 30/08/2012, o MEC informou à CGU e ao TCU, respectivamente, que todos os processos foram finalizados e estão arquivados na CGRAG/DIPES/SESu.			
Síntese dos resultados obtidos			
Não há.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não há.			

5.1.3 RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.5.3 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria de Educação Superior	766
Recomendações do OCI	

Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Constatação	Comunicação Expedida
1	Relat. de Audit. nº 201108853 – Contas 2010	3.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Secretaria de Educação Superior			766
Descrição da Recomendação:			
À SESu, informar ao TCU os resultados da conciliação de valores do Fies e da correção de registros mencionada no item 9.3 do Acórdão 415/2007 - Plenário.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES			95001
Síntese da providência adotada:			
1- A SESu continua acompanhando e monitorando os resultados da conciliação de valores do Fies e da correção de registros mencionada no item 9.3 do Acórdão 415/2007 - Plenário, ainda não finalizados pela CAIXA, tendo sido, inclusive, formalizado Grupo de Trabalho por meio da Portaria Conjunta MEC/CAIXA/FNDE nº 1331/2011.			
2- Conforme esclarece a CAIXA, por meio do Ofício nº 369/2011/SF Fundos e Seguros Sociais, a conciliação dos valores das operações do Fies lançados no SIAFI terão como base as informações extraídas do SIAPI (Sistema do Agente Financeiro). A CAIXA informou, ainda, por meio de seu Plano de Providências Permanente referente ao Relatório de Auditoria/CGU nº 201108853 – Contas 2010, que até a data de 31.10.2011, concluiria a conciliação dos valores das operações contábeis do Fies, e, após, comunicaria os resultados à SESu.			
3- No entanto, por meio do Ofício nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais, de 29/12/2011, a CAIXA informou que a migração não será concluída até a data acima estipulada, prorrogando para 30/06/2012. A SESu, por meio do Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, solicitou nova manifestação da CAIXA sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU supramencionados.			
4- O Ofício nº 362/2012-GAB/SESu/MEC encaminhou à CGU o Ofício nº 0358/2012/SN Fundos de Governo, encaminhado pela CAIXA, informando que após totalização dos valores pelo Sistema do Fies, deverá ser realizada a conciliação dos dados gerados com os registros contábeis já efetivados, sendo que o prazo para regularização das inconsistências ficou ampliado para 30/04/2013.			
Síntese dos resultados obtidos			
Não há.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Não há.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria de Educação Superior			766
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Constatação	Comunicação Expedida
2	Relat. de Audit. nº 201108853 – Contas 2010	3.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
Secretaria de Educação Superior			766
Descrição da Recomendação:			
À SESu, encaminhar ao TCU informação sobre a regularização das inconsistências de valores junto com cópia da comunicação recebida da CAIXA com os resultados do trabalho realizado.			
Providências Adotadas			

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação – DIPES	95001
Síntese da providência adotada:	
<p>1- Conforme informado pela CAIXA no item 3.1.2.1 de seu Plano de Providências Permanente referente ao Relatório de Auditoria/CGU nº 201108853 – Contas 2010, o Sistema de Financiamento Estudantil – SIFES ainda não dispõe de todos os relatórios gerenciais e operacionais necessários à conciliação. Assim, os dados ou valores que não estiverem disponíveis no SIFES serão apurados e totalizados com base nos dados extraídos do Sistema de Aplicações – SIAP.</p> <p>2- A CAIXA informou, ainda, que até a data de 31.12.2011, concluiria a regularização das inconsistências de valores de seus sistemas, e, após, comunicaria os resultados à SESu.</p> <p>3- No entanto, a CAIXA, por meio do Ofício nº 0762/2011/GN Fundos e Seguros Sociais, de 29/12/2011, informou que a migração não será concluída até a data acima estipulada, prorrogando para 30/06/2012.</p> <p>4- A SESu, por meio do Ofício nº 40/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, de 18/01/2012, solicitou nova manifestação da CAIXA sobre o prazo para cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria da CGU supra mencionados, a qual informou, por meio do Ofício 0358/2012/SN Fundos de Governo que uma vez que a atividade de Agente Operador do Fies daqueles contratos não foi migrada para o FNDE no final de 2011 e a consequente prorrogação daquele prazo para até 30/06/2013, conforme art. 14 da Medida Provisória 564, de 03 de abril de 2012 (convertida na Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012), a CAIXA retomou as adequações no Sistema do Fies (SIFES), a fim de que as informações necessárias à regularização dos valores sejam geradas pelo referido Sistema.</p>	
Síntese dos resultados obtidos	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	

5.3 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDA NA LEI Nº 8.730/93 (ENTREGA E TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS)

5.3.1 SITUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.730/93



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

INFORME – Cumprimento Lei nº 8.730/93

Relativamente ao gerenciamento do cumprimento das disposições da referida lei, declaramos, para fins de comprovação perante o TCU, que todos os empregados da CAIXA são obrigados a apresentar anualmente a esta instituição a Declaração de Bens e Valores em uma das seguintes formas:

- autorizar o acesso, por meio eletrônico, à sua Declaração de Ajuste Anual do IRPF com as respectivas retificações, apresentas à SRFB, do Ministério da Fazenda; ou

- apresentar anualmente, em envelope lacrado, Formulário de Entrega da Declaração de Bens e Valores, declarando todos os bens e valores.


A Declaração em papel é entregue na unidade de lotação do empregado, que autua processo e o mantém arquivado em local adequado à preservação do sigilo das informações, trancado sob responsabilidade do gestor da unidade.

A obrigatoriedade de entrega da Declaração de Bens e Valores está disposta em normativo interno desta Empresa, MN RH059 – Declaração de Bens e Valores – Apresentação à CAIXA, cujos registros quanto ao cumprimento constam no Sistema de Recursos Humanos – SISRH.

Em caso de descumprimento da norma, cabe ao gestor da unidade a responsabilidade pela cobrança ao empregado e sujeita o responsável às cominações previstas no Regulamento de Pessoal da CAIXA.

As informações relacionadas à entrega das declarações de bens e rendas encontram-se demonstradas de acordo com o Quadro A.10.5, sumário-item 10.3, da Portaria TCU 150/2012.

Brasília, 01 de fevereiro de 2013.


JOÃO ACÁCIO PEREIRA
Gefente Nacional
GN Relações do Trabalho e Provimento

11 0227 04991403 0801361



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO

00378257/0001-81

DECLARAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação - FNDE

SBS Quadra 02 Bloco "F" Ed. FNDE
CEP 70070-929

BRASÍLIA - DF

Declaramos para os devidos fins que **os servidores públicos ANTONIO CORRÊA NETO**, CPF nº 244.743.801-00 e **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, CPF nº 388.266.584-04 autorizaram, por meio de formulário próprio, em setembro/2008 e maio/2012, respectivamente, o acesso eletrônico às suas Declarações de Bens e Rendas, a qualquer tempo, atendendo ao disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 5.483 de 30 de junho de 2005, da Presidência da República.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2013.


Silvério Moraes da Cruz

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organização

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 23/01/2013
ORGAO : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PAGINA : 001
UG : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO REF. : 2012
GESTAO : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA(UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 388.266.584-04 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
E-MAIL : JOSE.FREITAS@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : CONDOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q. 07 CASA 11 LAGO SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71680-357
CARGO : PRESIDENTE FNDE/ORDENADOR DESPESAS
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
01/Ago/2011 PORT. 1.290 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
02/Ago/2011

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 732.074.460-00 - RAFAEL PEREIRA TORINO
E-MAIL : RAFAEL.TORINO@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : SQN 212 BL.A AP. 602 ASA-NORTE - DF
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70864-010
CARGO : PRESIDENTE DO FNDE - SUBSTITUTO.
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
07/Abr/2006 PORT. 863 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
11/Abr/2006

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS
SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 732.074.460-00 - RAFAEL PEREIRA TORINO
E-MAIL : RAFAEL.TORINO@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : SQN 212 BL.A AP. 602 ASA-NORTE - DF
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70864-010
CARGO : PRESIDENTE/FNDE/SUBSTITUTO.
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
07/Abr/2006 PORT. 863 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
11/Abr/2006

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 388.266.584-04 - JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
E-MAIL : JOSE.FREITAS@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : CONDOMINIO VILLE DE MONTAGNE Q. 07 CASA 11 LAGO SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71680-357
CARGO : PRESIDENTE DO FNDE.
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
01/Ago/2011 PORT. 1.290 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
02/Ago/2011

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 244.743.801-00 - ANTONIO CORREA NETO
E-MAIL : ANTONIO.NETO@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : QI 25 BLOCO C APT. 303 GUARA II
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71060-250
CARGO : DIRETOR FINANCEIRO.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSÁVEIS EMISSÃO: 23/01/2013
ORGAO : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PAGINA : 002
UG : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO REF. : 2012
GESTAO : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONTINUACAO...

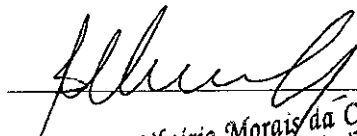
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
23/Mar/2003 PORT. 660 23/Mar/2012 PORT. 100 01/Jan/2012 A 22/Mar/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
24/Mar/2003 23/Mar/2012

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 343.302.911-34 - GINA CLAUDIA LOUBACH
E-MAIL : GINA.LOUBACH@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : RUA 05 CHACARA 101/1 LOTE 46 VICENTE PIRES
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72110-800
CARGO : DIRETORA FINANCEIRA

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
03/Abr/2012 PORT. 317 03/Abr/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
04/Abr/2012

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 462.328.001-25 - ROSANA ITAJAHY LOPES
E-MAIL : ROSANA.ITAJAHY@FNDE.GOV.BR
ENDERECO : FNDE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70000-000
CARGO : DIRETORA FINANCEIRA - SUBSTITUTA.

DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
27/Abr/2012 PORT. 446 27/Abr/2012 A 31/Dez/2012
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO


ENCARREGADO GERAL DE GESTÃO DE
Pessoas e Organização
FNDE


DIRIGENTE DA UNIDADE

José Carlos Wanderey Cruz
Presidente do FNDE

SIAFI2012-RESP-CADRESP-CONAGENTE (CONSULTA AGENTE RESPONSAVEL) _____
23/01/13 10:35 USUARIO: RONDON

UNIDADE GESTORA: 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
GESTAO : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
CPF AGENTE : 24474380100 - ANTONIO CORREA NETO
E-MAIL AGENTE : ANTONIO.NETO@FNDE.GOV.BR
NATUREZA RESP. : 902 - MEMBRO DE DIRETORIA
SEQUENCIAL : 002 - ANTONIO CORREA NETO
TIPO : T - TITULAR

	DESIGNACAO		EXONERACAO/DISPENSA
DOCUMENTO	: PORT. 100		DOCUMENTO :
DATA	: 23Mar2012		DATA :
DATA PUBLICACAO:			DATA PUBLICACAO:

NOME DO CARGO OU FUNCAO : DIRETOR GESTAO FUNDOS BENEFICIOS - DIGEF

MOTIVO

INCLUIDO POR: 194.096.301-00 - RONDON UG: 153173 DATA: 13/Dez/2012
PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAIR PF4=ATU PF5=HISTORICO PF12=RETORNA



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

- L.40009.AN ROL DE RESPONSÁVEIS
- ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 001
- UG : 155002 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR REF. : 2012
- GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

-
- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS
 - SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 - AGENTE : 095.048.855-00 - JORGE FONTES HEREDA
 - E-MAIL : PRESI@CAIXA.GOV.BR
 - ENDERECO : RUA OTAVIO ZAMPOL 46 AP 12 VILA AURORA
 - MUNICIPIO : 6967 - RIBEIRAO PIRES UF: SP CEP: 09400-000
 - CARGO : PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 - 28/Mar/2011 DECRETO 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
 - PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO
 - 29/Mar/2011

-
- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETENCIA
 - SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 - AGENTE : 595.980.777-72 - MAURICIO BORGES GUIMARAES
 - E-MAIL : MAURICIO.GUIMARAES@CAIXA.GOV.BR
 - ENDERECO : SHIN Q1 09 CONJ.09 LAGO NORTE BRASILIA DF.
 - MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71515-290
 - CARGO : GERENTE NACIONAL - GEFI/SUAFI/CAIXA
 - DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 - 02/Set/2008 PORT.CAIXA 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
 - PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

-
- SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
 - AGENTE : 122.182.192-04 - LIANE VINAGRE KLAUTAU
 - E-MAIL : LIANE.KLAUTAU@CAIXA.GOV.BR
 - ENDERECO : SHIN, QL 11, CONJUNTO 7, CASA 16, LAGO NORTE - BRASILIA
 - MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71515-775
 - CARGO : SUPERINTENDENTE NACIONAL - CAIXA/SUAFI
 - DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 - 02/Set/2008 PORT.CAIXA 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
 - PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

-
- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
 - SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
 - AGENTE : 379.563.961-15 - SOFIA VASCONCELOS FEITOSA DE SOUZA
 - E-MAIL : SOFIA.SOUZA@CAIXA.GOV.BR
 - ENDERECO : SHVP CHACARA 129 LOTE 4A RUA 10B COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES
 - MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72110-800
 - CARGO : CONSULTOR MATRIZ - CAIXA/SUAFI/GENEF
 - DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO
 - 21/Jun/2005 PORT. CAIXA 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
 - PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

4/6

Ofício nº 014/2013/GEFUS - Anexo

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

- SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
- AGENTE : 284.974.221-04 - MARLUCE DOS SANTOS LIMA
- E-MAIL : MARLUCE.LIMA@CAIXA.GOV.BR
- ENDEREÇO : AOS 04 BLOCO A, APT.408 - OCTOGONAL - BRASILIA/ DF
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70660-041
- CARGO : GERENTE EXECUTIVO - CAIXA/SUAFI/GENEF
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 15/Jul/2006 PORT. CAIXA 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO

- SEQ: 001 - TIPO: INTERINO
- AGENTE : 342.797.411-15 - ANA LUCIA DA FONSECA AZEVEDO DA SILVA
- E-MAIL : ANA.AZEVEDO@CAIXA.GOV.BR
- ENDEREÇO : QRI 29 CASA 09 CONDOMINIO SITIO COND SITIO GAMA
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72594-229
- CARGO : GERENTE EXECUTIVO - CAIXA/SUAFI/GENEF
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 15/Jun/2011 PORT. 711/11 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO

- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA
- SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
- AGENTE : 484.418.301-00 - RICARDO MAGNO PAULA RAMOS
- E-MAIL : RICARDO.RAMOS@CAIXA.GOV.BR
- ENDEREÇO : SQN 311, BL. H, APTO 203 ASA NORTE - BRASILIA
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70757-080
- CARGO : GERENTE NACIONAL - CAIXA/SUAFI/GENEF
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 05/Mai/2011 PORT. 497/11 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO

- SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
- AGENTE : 410.892.271-91 - EUCLIDES MACHADO DA SILVA
- E-MAIL : EUCLIDES.SILVA@CAIXA.GOV.BR
- ENDEREÇO : QE 14 CONJ. C CASA 05 GUARA I
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71015-031
- CARGO : GERENTE EXECUTIVO - CAIXA/SUAFI/GENEF
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 15/Jun/2011 PORT. 714/11 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO

- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL
- SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
- AGENTE : 564.644.011-49 - NUCIA FERREIRA DA SILVA
- E-MAIL : NUCIASILVA@MEC.GOV.BR
- ENDEREÇO : QNN 04 CONJ. F CASA 21 CEILÂNDIA SUL
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72220-040
- CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 21/Jan/2010 PORT. N. 55 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO
- 22/Jan/2010

5/6

Ofício nº 014/2013/GEFUS - Anexo

51.000.734.001/2013

- -----
- SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
- AGENTE : 962.028.231-00 - ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA
- E-MAIL : ANA.KARINA@MEC.GOV.BR
- ENDEREÇO : UNB - VIA ARQUIVO
- MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70910-900
- CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 12/Fev/2010 PORT. N. 98 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO
- 17/Fev/2010
- -----
- NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX ORGAO OU ENTIDADE SUPERV OU GESTORA
- SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
- AGENTE : 095.048.855-00 - JORGE FONTES HEREDA
- E-MAIL : PRESI@CAIXA.GOV.BR
- ENDEREÇO : RUA OTAVIO ZAMPOL 46 AP 12 VILA AURORA
- MUNICIPIO : 6967 - RIBEIRAO PIRES UF: SP CEP: 09400-000
- CARGO : PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
- DESIGNAÇÃO DOCUMENTO EXONERAÇÃO DOCUMENTO PERÍODO(S) GESTÃO
- 28/Mar/2011 DECRETO 01/Jan/2012 A 31/Dez/2012
- PUBLICAÇÃO DESIGNAÇÃO PUBLICAÇÃO EXONERAÇÃO
- 29/Mar/2011
- -----



6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL POR UNIDADE JURISDICIONADA QUE TENHA EXECUTADO SUA CONTABILIDADE NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada **Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (Unidade Gestora 155002) que apresenta Relatório de Gestão.**

As Demonstrações do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico, regidas pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, não constituem objeto da presente declaração por considerar que tais modalidades de controle não são disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 25 de Março de 2013.

A purple ink signature, appearing to be 'Núcia Ferreira Pinheiro', written in a cursive style.

Núcia Ferreira Pinheiro
CRC DF 010702/O-6
Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada



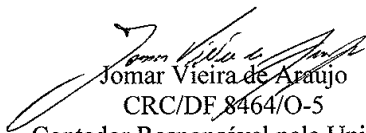
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2012, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES - Unidade Gestora -151714, que apresenta Relatório de Gestão.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 25 de janeiro de 2013.


Jomar Vieira de Araujo
CRC/DF 8464/O-5
Contador Responsável pela Unidade

6.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.133/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS		EXERCÍCIO 2012	MES DEZEMBRO	
SUBTÍTULO 151714/15233 - FUNDO FINANC. ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR		EMISSÃO 23/01/2013	PÁGINA 1	
ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
INGRESSOS		DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	2012	2011	TÍTULOS	
RECEITAS CORRENTES	19.317.340,14	1.879.904,56	DESPESAS CORRENTES	176.535.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	604.945,51	37.339,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.535.870,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.712.394,63	1.842.565,20	OUTRAS DESPESAS	176.535.870,00
RECEITAS CAPITAL ENTRE ORÇAMOS OFSS 2011			DESPESAS DE CAPITAL	4.937.136.166,02
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.366.566,361,99	1.953.009,866,29	INVERSOES FINANCEIRAS	1.902.666,087,06
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS RECEBIDAS	4.323.755,858,88	957.203.611,13	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORÇAMOS OFSS 2011	0,00
SUB-REPASSO RECEBIDO	4.323.755,858,88	957.203.611,13	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
SUB-REPASSO RECEBIDO NO EXERC.	4.323.755,858,88	957.203.611,13	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORÇAMOS DO ORÇAMENTO	3.034.470,078,96
TRANSFERÊNCIAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	42.810.503,11	995.806.255,16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	336.541.725,53
ORDEM DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	42.810.503,11	995.806.255,16	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS CONCEDIDAS	241.998.787,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	995.806.255,16	REPASSO CONCEDIDO	241.998.787,64
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	42.810.503,11	0,00	TRANSFERÊNCIAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	94.542.937,89
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	3.658.647,701,47	2.364.555,280,90	ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	94.542.937,89
VALORES EM CIRCULAÇÃO	985.333.181,83	1.636.163,59	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	985.333.181,83	1.636.163,59	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	94.542.937,89
DEPOSITOS	4.265.982,68	12.436.907,20	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	2.585.025,036,24
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.265.982,68	12.436.907,20	VALORES EM CIRCULAÇÃO	99.557.429,63
OBRIGACOES EM CIRCULAÇÃO	2.087.252,252,47	1.378.437,343,58	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	99.557.429,63
RESTOS A PAGAR	2.084.960,501,84	1.350.857,393,34	DEPOSITOS	12.436.907,20
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.083.976,887,69	1.350.857,393,34	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.636.154,08
CANCELADO	983.614,15	0,00	OBRIGACOES EM CIRCULAÇÃO	1.378.437,343,58
EMPRES. FINANCIAMENTOS E INCENTIVOS A LIBE	781,07	0,00	RP'S NAO PROCESSADOS - INSCRICAO	1.350.857,393,34
RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERENCIA	2.290.969,56	27.579.950,24	RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERENCIA	27.579.950,24
AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	581.796.284,49	972.044.866,53	AJUSTES DE DIREITOS E OBRIGACOES	1.094.593.355,83
INCORPORACAO DE DIREITOS	581.796.284,49	972.044.866,53	BAIXA DE DIREITOS	1.077.894,072,44
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	581.796.284,49	972.044.866,53	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.077.894,072,44
			INCORPORACAO DE OBRIGACOES	16.699.283,39
			RECURSOS DIVERSOS A LIBERAR	16.699.283,39
DISPONIBILIDADE DO PERIODO ANT	1.873.437,03	0,00	DISPONIBILIDADE P/O PERIODO SE	11.166,042,84
CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	1.873.437,03	0,00	CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	11.166,042,84
INGRESSOS	8.046.404.840,63	4.319.445.051,75	DISPÊNDIOS	8.046.404.840,63
				4.319.445.051,75



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TITULO	BALANCO ORÇAMENTARIO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO	2012	MES	DEZEMBRO
SUBTÍTULO	151714/15253 - FUNDO FINANC. ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR	EMISSÃO	23/01/2013	PÁGINA	1
ORÇAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO				

RECEITA				DESPESA					
TITULOS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	REALIZACAO	EXCESSO OU INSUFICIENCIA DE ARRECADACAO	TITULOS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EXECUCAO	ECONOMIA OU EXCESSO NA EXECUCAO DE DESPESA
					CREDITOS INICIAIS/SUPLEMENT	0,00	3.853.687.181,20	3.469.120.785,46	384.566.395,74
					DESPESAS CORRENTES	0,00	176.535.870,00	176.535.870,00	0,00
					OUTRAS DESPESAS CORREN	0,00	176.535.870,00	176.535.870,00	0,00
					DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.677.151.311,20	3.292.584.915,46	384.566.395,74
					INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	3.677.151.311,20	3.292.584.915,46	384.566.395,74
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00	1.644.551.250,56	1.644.551.250,56	0,00
SUBTOTAL I					SUBTOTAL I	0,00	5.498.238.431,76	5.113.672.036,02	384.566.395,74
					DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.644.551.250,56	1.644.551.250,56	0,00
					INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	1.644.551.250,56	1.644.551.250,56	0,00
TOTAL					TOTAL	0,00	5.498.238.431,76	5.113.672.036,02	384.566.395,74
DEFICIT TOTAL	0,00	0,00	5.113.672.036,02	-5.113.672.036,02	SUPERAVIT TOTAL	0,00			
TOTAL GERAL	0,00	0,00	5.113.672.036,02	-5.113.672.036,02	TOTAL GERAL	0,00	5.498.238.431,76	5.113.672.036,02	384.566.395,74



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS	EXERCÍCIO	2012	MES	DEZEMBRO
SUBTÍTULO	151714/15253 - FUNDO FINANC. ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR	EMISSÃO	23/01/2013	PÁGINA	1
ORÇAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO				

ATIVO		PASSIVO		
TÍTULOS	2012	2011	TÍTULOS	
ATIVO FINANCEIRO	110.723.472,47	987.206.618,86	PASSIVO FINANCEIRO	2.090.534.621,00
DISPONIVEL	11.166.042,84	1.873.437,03	DEPOSITOS	4.265.982,68
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	11.166.042,84	1.873.437,03	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.265.982,68
CREDITOS EM CIRCULACAO	99.557.429,63	985.333.181,83	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.086.268.638,32
LIMITE DE SAQUE C/VINC.DE PAGAMENTO	4.454.378,74	13.288.315,90	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	95.103.050,89	972.044.866,53	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	2.083.976.887,69
ATIVO NAO FINANCEIRO	5.751.447.233,19	719.140.664,37	A LIQUIDAR	2.083.976.887,69
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	-95.103.050,89	-972.044.866,53	CREDORES DIVERSOS	781,07
CREDITOS EM CIRCULACAO	-95.103.050,89	-972.044.866,53	RECURSOS ESPECIAIS A LIB.P/TRANSFERENCIA	2.290.969,56
RECURSOS A RECEBER P/PAGTO DE RP-RETIFIC	-95.103.050,89	-972.044.866,53	PASSIVO NAO FINANCEIRO	-2.083.976.887,69
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.846.550.284,08	1.691.185.530,90	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	-2.083.976.887,69
CREDITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.846.550.284,08	1.691.185.530,90	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.846.550.284,08	1.691.185.530,90	RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	-2.083.976.887,69
ATIVO REAL	5.862.170.705,66	1.706.347.283,23	PASSIVO REAL	6.557.733,31
			PATRIMONIO LIQUIDO	5.855.612.972,35
			PATRIMONIO/CAPITAL	5.855.612.972,35
			PATRIMONIO	5.855.612.972,35
			RESULTADOS ACUMULADOS	0,00
			RESULTADO DO EXERCICIO	0,00
			RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
			AJUSTES DO PATRIMONIO/CAPITAL	0,00
			SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	5.862.170.705,66
			SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-1.706.347.283,23
ATIVO COMPENSADO	113.728.563,47	174.450.229,15	PASSIVO COMPENSADO	-5.862.170.705,66
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	113.728.563,47	174.450.229,15	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	113.728.563,47
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS	113.728.563,47	174.450.229,15	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	113.728.563,47
ATIVO	5.975.899.269,13	1.860.797.512,38	PASSIVO	5.975.899.269,13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES - TODOS OS ORÇAMENTOS			EXERCÍCIO	2012	MES
SUBTÍTULO	151714/15253 - FUNDO FINANC. ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR			2012	DEZEMBRO	
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO			EMISSAO	23/01/2013	
				PAGINA	1	

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		COMPOSICAO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			
TITULOS	2012	2011	TITULOS	2012	2011
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL CONTA UNICA DO TESOURO NACIONAL	11.166.042,84 11.166.042,84	1.873.437,03 1.873.437,03	CREDITOS EM CIRCULACAO CREDITOS A RECEBER RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER LIMITE DE SAQUE C/VINCULACAO DE PAGAMENT RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP DEPOSITOS DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS OBRIGACOES EM CIRCULACAO OBRIGACOES A PAGAR RECURSOS A LIBERAR P/ TRANSFERENCIA RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR CREDORES DIVERSOS EMPRES. FINANCIAMENTOS E INCENTIVOS A LIBE SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DISPONIBILIDADES P/FONTE DE RECURSOS DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR LIMITE DE RESTOS A PAGAR - RECEBIDO	-99.557.429,63 -99.557.429,63 -99.557.429,63 -4.454.378,74 -95.103.050,89 4.265.982,68 4.265.982,68 2.086.268.638,32 2.086.267.857,25 2.290.969,56 2.083.976.887,69 2.083.976.887,69 781,07 781,07 -1.979.811.148,53 -2.074.914.199,42 95.103.050,89 95.103.050,89 11.166.042,84	-985.333.181,83 -985.333.181,83 -985.333.181,83 -13.288.315,30 -972.044.866,53 12.436.907,20 12.436.907,20 1.378.437.343,58 1.378.437.343,58 27.579.950,24 1.350.857.393,34 1.350.857.393,34 0,00 0,00 -403.667.631,92 -1.375.712.498,45 972.044.866,53 972.044.866,53 1.873.437,03
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	11.166.042,84	1.873.437,03	COMPOSICAO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	11.166.042,84	1.873.437,03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	
SUBTÍTULO	151714/15253 - FUNDO FINANC. ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR	
ORÇAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	

EXERCICIO	2012	MES	DEZEMBRO
EMISSAO	23/01/2013	PAGINA	1

VARIACOES ATIVAS		VARIACOES PASSIVAS			
TITULOS	2012	2011	TITULOS		
ORÇAMENTARIAS	9.340.795.840,57	2.958.878.776,23	ORÇAMENTARIAS	5.355.670.823,66	2.438.959.325,66
RECEITAS CORRENTES	19.317.340,14	1.879.904,56	DESPESAS CORRENTES	176.535.870,00	143.572.829,90
RECEITA PATRIMONIAL	604.945,51	37.339,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.535.870,00	143.572.829,90
RECEITA DE SERVIÇOS	18.712.394,63	1.842.565,20	DESPESAS DE CAPITAL	4.937.136.166,02	1.858.443.261,64
INTERFERENCIAS ATIVAS	4.323.755.858,88	957.203.611,13	INVERSOES FINANCEIRAS	1.902.666.087,06	444.056.377,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.323.755.858,88	957.203.611,13	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS 2011	0,00	1.414.386.884,57
SUB-REPASSE RECEBIDO	4.997.722.641,55	957.203.611,13	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	1.414.386.884,57
MUTACOES ATIVAS	4.323.755.858,88	1.999.795.260,54	DESPESAS CAPITAL ENTRE ORGAOS OFSS	3.034.470.078,96	0,00
INCORPORACOES DE ATIVOS	3.014.748.354,16	1.139.452.201,52	INTERFERENCIAS PASSIVAS	241.998.787,64	436.943.234,12
INCORPORACAO DE CREDITOS	1.982.974.287,39	860.343.059,02	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	241.998.787,64	436.943.234,12
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	3.224.944.900,90	2.240.363.324,59	REPASSE CONCEDIDO	3.020.787.371,25	436.943.234,12
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	42.810.503,11	995.806.255,16	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	94.542.937,89	1.373.173.485,36
INTERFERENCIAS ATIVAS	42.810.503,11	995.806.255,16	INTERFERENCIAS PASSIVAS	94.542.937,89	53.976.751,63
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.182.134.397,79	1.244.557.069,43	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.926.244.433,36	53.976.751,63
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	3.181.150.783,64	1.244.557.069,43	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	1.659.690.356,93	1.319.196.733,73
INCORPORACOES DE ATIVOS	3.181.150.783,64	1.244.557.069,43	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	1.659.690.356,93	972.044.866,53
INCORPORACAO DE DIREITOS	983.614,15	0,00	BAIXA DE DIREITOS	1.266.584.076,43	972.044.866,53
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00	INCORPORACAO DE PASSIVOS	4.189.282.546,56	347.151.867,20
DEFCIT	0,00	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVIT	4.189.282.546,56	1.387.109.289,80
VARIACOES ATIVAS	12.565.740.741,47	5.199.242.100,82	VARIACOES PASSIVAS	12.565.740.741,47	5.199.242.100,82

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

7.1 APRIMORAMENTOS NORMATIVOS E OPERACIONAIS NO FIES

Desde a sua criação, o Fies vem passando por constantes aprimoramentos. Com a promulgação da Lei nº 12.202/2010, esse processo se intensificou. E, no escopo de incrementar as condições de financiamento para os estudantes, destacamos as seguintes alterações:

Taxa de juros

Como era: 3,5% ao ano para os cursos considerados prioritários (cursos superiores de tecnologia, licenciaturas em física, química, matemática e biologia, cursos de medicina, engenharia e geologia) e 6,5% para os demais cursos.

Como ficou: 3,4% ao ano para todos os cursos de graduação. Além da aplicação aos novos contratos, a redução da taxa de juros passa a valer também para o saldo devedor dos contratos antigos. Ademais, a Medida Provisória nº 517, de 30/01/2010 estabeleceu que os juros devem ser capitalizados mensalmente.

Prazo para quitar a dívida

Como era: O prazo de amortização do financiamento era de duas vezes o período financiado, acrescido de 12 meses.

Como ficou: O prazo de amortização do financiamento é aumentado para três vezes o período financiado, acrescido de 12 meses.

Período de carência

Como era: Período de carência de 6 (seis) meses para início da fase de amortização.

Como ficou: Período de carência dilatado para 18 (dezoito) meses para início da fase de amortização.

Pagamento com trabalho

Como era: Não existia essa possibilidade.

Como ficou: Os estudantes que se formarem em cursos de licenciatura e medicina e optarem por atuar como professores da rede pública de educação básica (com jornada mínima de 20h semanais) ou como médicos do Programa Saúde da Família em especialidades e regiões definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, poderão abater 1% da dívida a cada mês trabalhado. O estudante que, ao ingressar no curso de licenciatura, já estiver em efetivo exercício na rede pública de educação básica terá direito ao abatimento da dívida desde o início do curso.

Carência na residência médica

Como era: Não existia essa possibilidade.

Como ficou: Os estudantes formados em medicina que optarem por ingressar em programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e em especialidades prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde, terão a carência estendida por todo o período de duração da residência.

Valor máximo financiado

Como era: Até 100% do valor da parte da mensalidade devida pelo bolsista parcial do Prouni à instituição de ensino. Até 75% do valor da mensalidade total do curso para o estudante, não bolsista do Prouni, matriculado em curso prioritário. Até 50% do valor da mensalidade total do curso para o estudante não bolsista do Prouni, matriculado nos demais cursos.

Como ficou: Até 100% da mensalidade: alunos de cursos cujo valor da mensalidade comprometa 60% ou mais da renda familiar bruta per capita. Até 75% da mensalidade: alunos de cursos cujo valor da mensalidade comprometa entre 40% e 60% da renda per capita. Até 50% da mensalidade: alunos de cursos cujo valor da mensalidade comprometa entre 20% e 40% da renda familiar bruta per capita. Bolsistas parciais do Prouni poderão financiar integralmente a outra parte da mensalidade não coberta pela bolsa e estudantes dos cursos de licenciatura poderão financiar 100% da mensalidade.

Fases de pagamento do Fies

Como era: Enquanto frequentava o curso o estudante pagava até R\$ 50,00 a cada 3 meses, como abatimento de parte dos juros incidentes sobre o financiamento. Carência: Duração de 6 meses (taxa de R\$ 50,00 a cada 3 (três) meses). Fase 1: Duração de 12 meses (valor igual ao valor mensal que era pago à instituição de ensino referente ao último semestre financiado). Fase 2: Duração igual a duas vezes o tempo de financiamento (parcelas iguais, descontados os valores pagos durante o financiamento, carência e a fase 1).

Como ficou: Enquanto frequentar o curso, o estudante pagará até R\$ 50,00 a cada 3 meses, como abatimento de parte dos juros incidentes sobre o financiamento. Carência: Duração de 18 meses (taxa de R\$ 50,00 a cada 3 meses). Fase de amortização: Duração igual a até três vezes o tempo de financiamento acrescidos de 12 meses (parcelas iguais, descontados os valores pagos durante o financiamento e carência).

Inscrição dos estudantes

Como era: O estudante interessado em contratar financiamento devia se inscrever para participar do processo seletivo em período estabelecido por Portaria do Ministério da Educação.

Como ficou: As inscrições no Fies passaram a ser realizadas em processo contínuo, ou seja, o estudante que necessita financiar seus estudos pode recorrer ao Fundo em qualquer período do ano.

Limitação de renda para contratar

Como era: A inscrição no Fies era vedada a estudantes cujo percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita fosse inferior a 20% e permitida segundo critério que considerava o percentual do comprometimento da renda, não havendo limite

máximo de renda para contemplação deste benefício. Assim, poderiam financiar 100% dos encargos educacionais cobrados, os estudantes cujo comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita fosse igual ou superior a 60%, financiar 75% dos encargos, quando comprometidos de 40% a 60% e financiar 50% dos encargos, quando comprometidos de 20% a 40%.

Como ficou: A Portaria Normativa MEC nº 7, de 10 de abril de 2012 alterou a Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010, instituindo limite máximo de renda bruta familiar em 20 salários mínimos, o que contribui para o atingimento das metas do Programa no que concerne à inserção da população de baixa renda na educação superior.

Ficou vedada a inscrição no Fies de estudante cuja renda bruta familiar seja superior a 20 salários mínimos. Assim, podem financiar 100% dos encargos educacionais cobrados, os estudantes cujo comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita seja igual ou superior a 60%, desde que a renda familiar mensal bruta não exceda 10 salários mínimos, financiar 75% dos encargos, desde que a renda familiar mensal bruta não exceda 15 salários mínimos, quando comprometidos de 40% a 60% e financiar 50% dos encargos, quando comprometidos de 20% a 40%, desde que a renda familiar mensal bruta não exceda 20 salários mínimos.

Não exigência de idoneidade cadastral para optantes pelo FGEDUC

Como era: O inciso VII do artigo 5º da Lei nº. 10.260/2001 estabelece que os financiamentos concedidos no âmbito do Fies devem observar a comprovação de idoneidade cadastral do estudante e dos seus fiadores na assinatura dos contratos e aditivos.

Como ficou: Com as alterações normativas realizadas no Fies em 2012, fica dispensado de oferecer as garantias previstas no parágrafo anterior e desobrigado de cumprir o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 10.260/2001: o estudante que na contratação do Fies optar pela garantia do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC, nos termos e condições previstos na Portaria Normativa MEC nº 28, de 28/12/2012, e o estudante que realiza aditamento simplificado na forma do art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 23, de 10 de novembro de 2011, alterada pela Portaria Normativa nº 17, de 6 de setembro de 2012.

Tendo em vista que uma das grandes dificuldades encontradas pelos estudantes para contratar o Fies é a apresentação de fiador, foi criado o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), o qual se constitui em alternativa às modalidades de garantia admitidas no âmbito do Fies, a saber, a fiança convencional e a fiança solidária.

O FGEDUC foi criado pela Lei nº 12.087, de 2009, alterada pela MP nº 501, de 2010 (convertida na Lei nº 12.385, de 2011) e regulamentado pelos Decretos nos 7.337 e 7.338, e pela Portaria Normativa MEC nº 21, todos de 2010. Podem contratar o Fies, sem necessidade de apresentação de fiador, optando pela garantia do FGEDUC, estudantes:

- matriculados em cursos de licenciatura;
- que possuam renda familiar mensal bruta per capita de até um salário-mínimo e meio;
- que sejam bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos (Prouni) e optem por inscrição no Fies no mesmo curso em que sejam beneficiários da bolsa.

Em 2011, cerca de 198 mil estudantes¹⁸ puderam contratar o financiamento pelo Fies sem a necessidade de fiador. Isso foi possível graças ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC, em que a instituição de ensino e o Fundo garantem a contratação do financiamento do estudante. Mais uma estratégia consolidada rumo ao cumprimento da meta do PNE 2011-2020¹⁹ para a educação superior brasileira.

7.2 SUPERVISÃO IN LOCO

Foram realizadas supervisões in loco pela Diretoria de Políticas e Programas de Graduação (DIPES/SESu) em 2012 nas seguintes instituições de ensino superior:

- Faculdades de Artes, Ciências e Tecnologias – FACET
- Faculdade Anhanguera de Taboão da Serra
- Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG
- Universidade Paranaense - UNIPAR
- Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE
- Faculdade de Enfermagem Nova Esperança - FACENE
- Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG

7.3 COMISSÕES PERMANENTES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO FIES - CPSA

Considerando as alterações normativas e operacionais promovidas com publicação da Lei nº 12.202/2010, que, dentre várias alterações, definiu como novo agente operador do Fies o FNDE, houve a necessidade de regulamentação e desenvolvimento do novo Sistema Informatizado do Fies – Sisfies adaptando o Programa a essa realidade.

Nesse sentido, a promoção capacitação das CPSAs terá maior efetividade após a conclusão dos principais módulos que compõem o Sisfies, necessários para a realização dos treinamentos.

Encontra-se em análise pelo FNDE, agente operador do Fies, a implementação de um sistema de capacitação das CPSAs, utilizando a modalidade de treinamento a distância.

7.4 RESULTADOS E CONCLUSÕES

Após os significativos aperfeiçoamentos normativos e operacionais ocorridos no Fies a partir de 2010, com o objetivo de melhorar as condições do financiamento estudantil ao público alvo, o Programa apresentou resultados exitosos, consubstanciados num incremento de mais de 1.000% na contratação de novos financiamentos em relação ao ano de 2009.

¹⁸ Fonte: FNDE/Sisfies

¹⁹ **Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta. **Estratégias:** (...) 12.6. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

A disponibilização do financiamento em fluxo contínuo e a desburocratização do processo de concessão, somados à diminuição dos juros, ampliação dos prazos de carência, amortização e percentual de financiamento, possibilidade de ressarcimento do valor contratado com trabalho e criação do FGEDUC, bem como a instituição de critério de limitação de renda para concessão do financiamento estudantil pelo Fies, dentre outras medidas, propiciaram maior acessibilidade ao Programa, indo ao encontro dos objetivos de estimular a inclusão e permanência dos jovens no ensino superior.